

Diário Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
ADMINISTRAÇÃO: Daniel Barbosa Santos

Quarta-feira, 07 de Dezembro de 2022

ANO XXIX ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ Nº 3996

NESTA EDIÇÃO

PODER EXECUTIVO

ERICK DA COSTA MONTEIRO
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO:

Subprefeito Lado Sul
ELIAS PAES BARRETO
Chefe de Gabinete do Prefeito
HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE
Consultor Geral do Município
JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO
Controladora Geral do Município
LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA
Procurador Geral do Município
DANILO RIBEIRO ROCHA
Ouvidor Geral do Município
RONALT ALVES SANTOS
Secretário Municipal de Administração
THIAGO FREITAS MATOS
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.
MARISA ELENICE SILVA LIMA
Secretário Municipal de Cultura
CESAR GASPAS FREITAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES
Secretária Municipal de Educação
LEILA CARVALHO FREIRE
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
ALEX ANTONIO MELUL DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Gestão de Governo
MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Habitação
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES
Secretário Municipal de Meio Ambiente
ELIVAL CAMPOS FAUSTINO
Secretária Municipal da Mulher
LEILA MARCIA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura
PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
DAYANE DA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Segurança e Defesa Social
ODINEIA DOS SANTOS PINTO – (Respondendo)
Secretária Municipal de Serviços Urbanos
ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
THALLES COSTA BELO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS

PODER LEGISLATIVO

RUI BEGOT DA ROCHA (RUI BEGOT) – Presidente
DIEGO FRANCISCO ANDRADE ALVES (DIEGO ALVES) PSDB – Vice-Presidente
JOSÉ ORLANDO PAULINO DE SOUSA (PARÁ) MDB – 1º Secretário
AURÉLIO ALVES JACINTO RODRIGUES (AURÉLIO RODRIGUES) REPUBLICANOS – 2º Secretário
FABRÍCIO ANDRÉ OLIVEIRA DE MIRANDA (FABRÍCIO MIRANDA) PSC – 3º Secretário
DOUGLAS MARCOS SOUZA DIAS (DOUGLAS MARCOS) PROS – 4º secretário
ANTÔNIO CARLOS LIMA LISBOA (ANTÔNIO DA MOTO) - PROS
ANTÔNIO FERREIRA FELIX JÚNIOR (FELIX JR) - PODEMOS
BRENO MESQUITA DA ROSA (BRENO MESQUITA) - PV
ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA (BRAGA) - MDB
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA (FRANCY PEREIRA) - PSDB
FRANCISCO DA COSTA SILVA - PSB
FRANKLIN GOMES DE FARIAS - DEMOCRATAS
FLAVIO HIGOR PANTOJA (BOB FLLAY) - PDT
FLAVIO MARQUES NOBRE (DR. FLAVIO) - MDB
GEISIANE CHAGAS ATAÍDE - REPUBLICANOS
JOÃO ELTON SILVA NUNES (ELTON NUNES) - PSB
JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO (ZEZINHO LIMA) - AVANTE
LUIZ FERNANDO CARVALHO LIMA (FERNANDO GATO) - PSC
NICELENA RUFFEIL DA SILVA (NICE RUFFEIL) - PSDB
OSMAR DA SILVA NASCIMENTO - MDB
RONALD XAVIER DE OLIVEIRA (DEDÊ) - PL
VANDERREY LIMA DA SILVA - PSDB
RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA (RAY TAVARES) - MDB
PAULO RAIMUNDO EVANGELISTA DE MACEDO - MDB

ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 956/22 (Férias e designação)Pág. 3

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.....Pág. 3, 4

SEC. MUN. CID. ASSIST. SOCIAL E TRABALHO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO.....Pág. 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA (Designação)Pág. 4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022.....Pág. 4, 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA (Diárias)Pág. 5

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....Pág. 5

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....Pág. 5

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FAZENDÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022 e ANEXOS.....Pág. 5 - 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....Pág. 12

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....Pág. 13

SEC. MUN. PLANEJ. ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA (Designação)Pág. 12

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.....Pág. 13

SEC. MUN. SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

PORTARIAS (Designações)Pág. 13, 14

EXTRATO DE CONTRATO.....Pág. 14

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.....Pág. 14, 15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS.....Pág. 15, 16

SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA (Instalação de equipamento eletrônico)Pág. 16

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/22.....Pág. 16 – 19

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 025, 026 e 027/22.....Pág. 19, 20

EDITAL DE RESULTADO DE RECURSOS.....Pág. 21, 23

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INST. PREV. DOS SERV. DO MUN. DE ANANINDEUA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022.....Pág. 23

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....Pág. 23

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.....Pág. 23

Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará
Site: www.ananindeua.pa.gov.br

CHEFE DE GABINETE:
HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515
CEP: 67030-970
E-Mail: gabinete@ananindeua.pa.gov.br

CONSULTOR GERAL DO MUNICÍPIO
JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO – CONSULTOR GERAL
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515
CEP: 67030-970

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **CGM**
LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA – CONTROLADOR GERAL
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara
CEP: 67010-570
E-mail: cgm@ananindeua.pa.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **PROGE**
DANILO RIBEIRO ROCHA – PROCURADOR GERAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515
CEP: 67030-970
E-mail: proge@ananindeua.pa.gov.br

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - **OGM**
RONALT ALVES SANTOS – OUVIDOR GERAL
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.
CEP: 67010-570
E-Mail: segov.sec@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – **SEMAD**.
THIAGO FREITAS MATOS
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,
CEP: 67130-430
E-mail: relacionamento@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – **SEMCAT**.
MARISA ELENICE SILVA LIMA - SECRETÁRIA
Pass. Suely, nº 122 – Centro, em frente ao Fórum Trabalhista de Ananindeua
CEP: 67115-020

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - **SECULT**
CESAR GASPAS FREITAS - SECRETÁRIO
Ginásio de Esportes João Paulo II - ABACATÃO
Cidade Nova VII WE 73 com AV. D. Zico (Antiga Arterial 18)
CEP: 67140-625

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO – **SEDEC**
IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES – SECRETÁRIA
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,
CEP: 67130-430
E-mail: sedec.rh@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **SEMED**
LEILA CARVALHO FREIRE - SECRETÁRIA
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.
CEP: 67010-570
Tel: 3321-3128 Fax: 3321.3112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – **SELJ**
ALEX ANTONIO MELUL DA SILVA - SECRETÁRIO
Tv. WE 30, nº 311 (Conjunto Cidade Nova V) - Coqueiro
CEP: 67133-130 - Ananindeua/PA.
E-mail: seli.adm.selj@gmail.com
Cel: (91) 991843087

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – **SEGEF**
DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JUNIOR – SECRETÁRIO
Av. Cláudio Saunders, 1590
CEP: 67030-445

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO – **SEGOV**
MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA - SECRETÁRIO
Passagem São Domingos, nº 02. Cidade Nova 2. (antigo colégio conexão)
CEP: 67.130-635
E-Mail: segov.gab@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – **SEHAB**.
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES – SECRETÁRIO
Cidade Nova V, SN 18 c/ esquina c/ Tv. WE 29, 452
CEP: 67133-018
Tel: 9606.1362/
E-mail: sehab@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - **SEMA**.
ELIVAL CAMPOS FAUSTINO - SECRETÁRIO
Av. Cláudio Saunders, 2100 – Ananindeua-Pará
CEP: 67630-000
Cel.: (91) 99129-8931
E-mail: ananindeua@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – **SEMMU**
LEILA MARCIA SILVA SANTOS - SECRETÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – **SEPOF**.
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – SECRETÁRIA
Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, n.º 316, Coqueiro, Ananindeua
CEP: 67.140-440.
Tel.: 3287-2625 – 3263-9900
CNPJ: 28.946.916/0001-58
E-mail: admin.sepof@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA **SESAN**.
PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO - SECRETÁRIO
Trav. SN 17 - Conjunto Cidade Nova II, s/n - Em frente ao Supermercado Formosa.
CEP: 67133-520
E-mail: sesan.gabinete@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **SESAU**.
DAYANE DA SILVA LIMA – SECRETÁRIA
Av. SN 21, Cidade Nova VI nº 18, Coqueiro Ananindeua-Pa.
CEP: 67.143-810
E-mail: sesauananindeua@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - **SESDS**.
ODINEIA DOS SANTOS PINTO – (Respondendo)
Rua Cláudio Saunders, 1.000.
CEP: 67030-325
Tel.: 3323-5350
E-mail: sesds@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - **SEURB**
ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO - SECRETÁRIA
Avenida Dom Zico s/nº - Cidade Nova IV - Bairro Coqueiro
CEP: 67133-780
E-mail: adm.seurb@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – **SEMUTRAN**
THALLES COSTA BELO – SECRETÁRIO
Mario Covas, nº 9 em frente ao Shopping Metrôpole, bairro do Coqueiro,
CEP: 67115-000

ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – **IPMA**.
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS- PRESIDENTE
Conjunto Abelardo Condurú, Quadra 20, nº 03 - Bairro do Coqueiro.
CEP: 67140-420
Tel.: 3255-5357, 3255-0107
Email: ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANANINDEUA - GCMA
RENATA DOS SANTOS RISUENHO – Inspetora Geral
Av. Cláudio Saunders, 2000 – Bairro centro.
CEP: 67030-445
Cel.: (91) 99174-3906 e 99208-2902
E-mail: gma@ananindeua.pa.gov.br

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COORDENAÇÃO GERAL: Cristian Lilian Vilhena de Moraes
Endereço: Rua Magalhães, nº 26, Bairro: Guanabara
CEP: 67.010-570
Fone: 98599-1667 / 98887-4276
E-mail: fmeananindeua@semedanaindeua.pa.gov.br

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO TUTELAR I
COORDENADOR: MÁRCIO PEREIRA GONÇALVES
Rua Cláudio Saunders, 1174 – Centro.
CEP: 67030-160
Tel.: 3255-3177

CONSELHO TUTELAR II
COORDENADOR: WALCIRCLEY DA SILVA ALCANTARA
Cidade Nova VII – WE 72 Nº 201 – Coqueiro
CEP: 67133-340
Tel.: 3295-1451

CONSELHO TUTELAR III
COORDENADOR: JOÃO MARTINS
Rod. BR 316 km 08 Rua João Nunes de Souza, (rua do álcool) nº 146 – Bairro Centro - Ananindeua
Tel.: (091) 3285-0155
E-Mail: tutelar3ananindeua@gmail.com

CONSELHO TUTELAR IV
COORDENADORA: SILVÉRIA DE NAZARÉ MORAES
Rod. Maria Covas, Rua São Pedro nº 100 – Entrada esquina AL- Velculos, ao lado da Escola Mão Cooperadora – Bairro Coqueiro – CEP: 67113-320 Ananindeua/PA
Fone: 3237-2655 – E-mail: ctutelar4@bol.com.br e ctutelar4@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.
MARISA ELENICE SILVA LIMA – PRESIDENTE INTERINA
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro
Tel.: (91) 3245-1081
E-mail: cmas.ananindeua@yahoo.com

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA MULHER - CMDM
ANA ESMERALDA DOS SANTOS MEDEIROS – PRESIDENTE
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro
Tel: (91) 3245-1081
E-mail: cmdmulher@hotmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
SONIA MARIA MORENO DA SILVA – PRESIDENTE
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro
Tel: (091) 3245-1081
E-mail: cmdpidoso@yahoo.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA.
MARISA ELENICE SILVA LIMA – PRESIDENTE INTERINA
Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B, Coqueiro ao lado do colégio Ideal.
Tel.: (91) 32451081
E-mail: comdacanain2008@yahoo.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA COMAM
ELIVAL CAMPOS FAUSTINO – PRESIDENTE
Rua Claudio Saunders nº 2.100 – Maguari.
CEP: 67030-445
Tel.: (91) 99129-8931
E-mail: comam.ananindeua@outlook.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE.
IVANEZ CEREJA DE SOUZA – PRESIDENTA.
Rod. Br 316, Km 08 , 1140, Centro
CEP: 67030-170
Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
FRANCISCO WILLAMS CAMPOS DE LIMA – PRESIDENTE
Conjunto Guajará I WE 66 nº 1712 - Coqueiro
CEP:
Tel.: 3255-1005
E-mail: cme@cme.semedananindeua.pa.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CACS/FUNDEB
MÁRCIO SANTOS DE LIMA - PRESIDENTE
Rod. BR 316, Km 08, 1140, Centro.
CEP: 67030-170
Tel.: 3255-1005

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – PRESIDENTA
Rod. BR 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67.
CEP: 67035-080

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
DAYANE DA SILVA LIMA – PRESIDENTE
Rua A, Vila Boa Esperança nº. 3 – Levilandia.
CEP: 67030-070
Tel.: 3255-3449

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
CESAR GASPAS FREITAS – PRESIDENTE
Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.
CEP: 67030-160.
Tel: 3263-0033

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE ANANINDEUA – CONAN
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES - PRESIDENTE
Rua: Av. Cláudio Saunders, 1000
CEP: 67630-000
Tel: 9339 – 2275

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA
VANDO DA SILVA OLIVA – PRESIDENTE
Conj. Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B – Coqueiro.
Tel: (91) 3245-1081 / 988880591
E-mail: comseananindeua@gmail.com

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHS
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES - PRESIDENTE
Av. Cláudio Saunders, 1000 – Bairro Maguari –

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMUPPIR
VANUZA DA CONCEIÇÃO CARDOSO - PRESIDENTE
Rua da Providência, Alameda São Domingos nº 112. Cidade Nova II. Ananindeua- Para
CEP: 67133-190
Tel: (91) 9 84027352
Email: segov.gab@ananindeua.pa.gov.br

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº. 956, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constantes no artigo 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Ananindeua nº. 0942, de 04 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER ao Agente Político THIAGO FREITAS MATOS, matrícula funcional nº. 35814-2, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, 10 (dez) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2021/2022, para gozo no período de 12 a 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º DESIGNAR a Secretária Adjunta MANUELLE MARTINS COSTA SANTOS, matrícula funcional nº.38177-2, para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Administração, em substituição ao titular, que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 12 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA (PA),
07 de dezembro de 2022.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Nº 52 – SEMED**

ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

ESTAGIÁRIO(A): PERLA THAIS RIBEIRO OLIVEIRA

OBJETO: O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 152 - SEMED, com início em 22/03/2022 e término em 01/12/2022.

VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

FORO: Comarca de Ananindeua/PA
Ananindeua, PA, 05 de dezembro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
CONTRATANTE

PERLA THAIS RIBEIRO OLIVEIRA
ESTAGIÁRIO(A)
CPF nº. 030.052.802-76

DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Nº 02 – SESAU

ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

ESTAGIÁRIO(A): DIANA DE ALBUQUERQUE LIMA

OBJETO: O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 08 - SESAU, com início em 16/08/2022 e término em 25/11/2022.

VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

FORO: Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 07 de dezembro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
CONTRATANTE

DIANA DE ALBUQUERQUE LIMA
ESTAGIÁRIO(A)
CPF nº. 156.861.477-28

DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Nº 02 – GP

ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

ESTAGIÁRIO(A): WELLEN OLIVEIRA SOUSA

OBJETO: O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 02 – GP, com início em 15/03/2022 e término em 30/11/2022.

VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO

FORO: Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 07 de dezembro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
CONTRATANTE

WELLEN OLIVEIRA SOUSA
ESTAGIÁRIO(A)
CPF nº. 040.145.802-45

DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Nº 54 – SEMED

ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

ESTAGIÁRIO(A): MARIA CLARA DE OLIVEIRA SILVA

OBJETO: O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 138 - SEMED, com início em 14/03/2022 e término em 05/12/2022.

VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

FORO: Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 07 de dezembro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
CONTRATANTE

MARIA CLARA DE OLIVEIRA SILVA
ESTAGIÁRIO(A)
CPF nº. 050.837.242-94

DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Nº 02 – SELJ

ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

ESTAGIÁRIO(A): GIOVANNA CHRISTINA MORAES CALIARI BENTES

OBJETO: O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 03 - SELJ, com início em 03/10/2022 e término em 01/11/2022.

VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SELJ

FORO: Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 07 de dezembro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS

Secretário Municipal de Administração – SEMAD
CONTRATANTE

GIOVANNA CHRISTINA MORAES CALIARI BENTES

ESTAGIÁRIO(A)
CPF nº. 026.373.062-03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CIDADANIA, ASSISTÊNCIA
SOCIAL E TRABALHO**

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº. 015/2022-SEMCAT/PMA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.711.182/0001-13, com sede no Município de Ananindeua, Estado do Pará, sito Avenida Claudio Sanders n 500 passagem sueli n 162 – (posto iccar), Bairro: Centro, Ananindeua-PA.

CONTRATADO: empresa **I. A. S. COSTA COMERCIO DE GENEROS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 39.408.279/0001-82, com sede na Travessa Alferes Costa, 1280, pass. E, Rua Antônio Everdosa, Pedreira, Belém-PA, CEP: 66083-107. Sendo emitido o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:

Diante da alteração das Funcionais Programáticas, o objeto do presente termo consiste na alteração das dotações orçamentárias utilizadas na celebração do Contrato nº. 015/2022-SEMCAT, para a inclusão das referidas dotações, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de Ananindeua e suas unidades. Passando a vigora a Classificação Orçamentária que constaram em cláusula própria presente neste termo

CLAUSULA SEGUNDA-DO ORÇAMENTO: A partir da assinatura do presente termo de apostilamento, será alterado a CLÁUSULA OITAVA do CONTRATO ORIGINÁRIO para a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 10 Sec. Mun. de
Ação Social

UNIDADE: 01 Sec. Mun. De Ação Social

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

0812200152370 - Apoio às Ações

Administrativas

0824400032373 - Implementação das Ações da Rede de Proteção Social Básica

0824400032359 - Implementação das Ações da Rede de Proteção Social Especial

0824400032417 - Implementação das Ações com o Índice de Gestão Descentralizada

ELEMENTO DE DESPESA: 309030 – Material De Consumo

SUB-ELEMENTO: 339030300700 – Gêneros de Alimentação.

FONTE: 10010000 Recursos Ordinários

20010000 Recursos Ordinários

13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

23110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

CLAUSULA TERCEIRA-DA EFICÁCIA:

Os efeitos deste Termo de Apostilamento retroagem a data de 11 de Outubro de 2022.

SECRETÁRIA RESPONSÁVEL: MARISA ELENICE SILVA LIMA.

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA**

PORTARIA Nº 17/2022 - GAB/SECULT, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Acompanhamento e Fiscalização de Contratos, nos termos do Art.67 da Lei 8.666/93.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA** no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pelo Decreto de 01 de Janeiro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **MICHEL TOBIAS BARBOSA**, Assessor Especial, Matrícula Funcional nº 26994-8, e na sua ausência e impedimentos **VIVIAN MELO DOS SANTOS**, Coord. Técnico, Matrícula Funcional nº 46077-0 para atuar como Fiscal do **Contrato nº 05/2022-SECELJ/PMA**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa VR3 EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 12.507.345/0001-15, cujo objeto é a contratação de pessoa Jurídica especializada em locação de estrutura móvel.

Art. 2º No uso de suas atribuições o servidor responderá pela fiscalização e movimentação de todo o expediente relacionado ao contrato, podendo para tanto praticar os atos administrativos para sua execução.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ananindeua, 06 de dezembro de 2022.

CESAR GASPAR FREITAS

Secretário Municipal de Cultura - SECULT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022 – SECULT/PMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT/PMA.

CONTRATADA: VR3 EIRELI, CNPJ nº 12.507.345/0001-15, localizada na Rua Tapajós – Bairro Coqueiro, CEP Nº. 67.113-535, Cidade de Ananindeua – Pará, neste ato representada por seu representante legal, **JOSÉ FELIPE AYRES PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Tapajós nº 100 – Bairro Coqueiro, CEP Nº. 67.113-535, Cidade de Ananindeua – Pará, portador do CPF – 025.098.572-15 e do RG nº 1716938.

OBJETO: O presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MÓVEL, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Cultura – SECULT

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Funcional Programática: 1339200072427 – Promoção de Eventos Culturais
Natureza da Despesa: 339039 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub - elemento: 3390399900 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários
Valor reservado: R\$ 1.200.079,00
Valor Próximo exercício: R\$ 999.996,00
Valor Global: R\$ 2.200.075,00

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Ananindeua/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2022.

CESAR GASPAR FREITAS
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATANTE

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA DE Nº 426, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 029, de 05 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, de acordo com o disposto no Decreto nº. 017/2013, de 02 de janeiro de 2013, 01 (uma) diária, no valor de R\$ 300 (*trezentos reais*) em favor da Sra. **Dielly Cássia de Oliveira Colares**, matrícula funcional nº. 60855-6/1, em virtude de viagem a serviço da Administração Pública Municipal de Ananindeua, com destino a Brasília/DF, no período de 07 a 09 de dezembro de 2022, para participar do evento realizado pelo Programa Saúde na Escola, que tem como tema principal: **Celebração dos 15 anos do Programa Saúde na Escola**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/Pa, 04 de outubro de 2022

Prof.ª Leila Freire
Secretária Municipal de Educação

Processo: 4478/2022 – SEMED

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Dispensa de Licitação para locação de um imóvel para o funcionamento do EMEF NOSSA SENHORA AUXILIADORA.

Termo de Justificativa para Dispensa de Licitação

Considerando a necessidade de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO EMEF NOSSA SENHORA AUXILIADORA**, visando atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua, e conseqüentemente promovendo de forma regular e eficiente suas atividades institucionais.

Considerando art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Determino a contratação direta, em favor do **SANDOVAL ROBLEDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, metalúrgico portador do CPF 014.592.102-63 e cédula de identidade RG nº 4109940, residente e domiciliado na rua da COHASPA nº 126, Bairro: Águas Lindas, Cidade Ananindeua/PA, CEP 67.020.370, doravante denominada simplesmente por **LOCADOR**

Ananindeua, 31 de outubro de 2022.

Prof.ª Leila Freire
Secretária Municipal de Educação

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

OBJETO: Dispensa de licitação.

Processo: 4478/2022 – SEMED

A Secretária Municipal de Educação de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem por meio do presente expediente, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, respeitado o prazo legal, **RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 – SEMED**, visando à locação de um imóvel em favor do **SANDOVAL ROBLEDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, metalúrgico portador do CPF 014.592.102-63 e cédula de identidade RG nº 4109940, residente e domiciliado na rua da COHASPA nº 126, Bairro: Águas Lindas, Cidade Ananindeua/PA, CEP 67.020.370, doravante denominada simplesmente por **LOCADOR**.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal e autorizo a contratação.

Ananindeua, 31 de outubro de 2022.

Prof.ª Leila Freire
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE GESTÃO FAZENDÁRIA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre procedimentos relativos à emissão da Nota Fiscal de Serviços Digital e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial pelo art. 252 da Lei Complementar nº 2.181, de 28 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal), e CONSIDERANDO a necessidade de redefinir procedimentos relativos à emissão do documento fiscal instituído pelo artigo 60 do Código Tributário Municipal (CTM), **RESOLVE:**

CAPÍTULO I
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DIGITAL

Seção I

Da Obrigatoriedade do Credenciamento, do Recadastramento, da Autorização para Emissão e da Vedação

Art. 1º A Nota Fiscal, documento fiscal referente ao registro dos fatos geradores do Imposto Sobre Serviços (ISS), prevista no art. 60 da Lei Complementar nº 2.181, de 28 de dezembro de 2005, e regulamentada pelo Decreto nº 952, de 02 de dezembro de 2022 será emitida por prestador de serviço estabelecido no Município de Ananindeua, sempre que executar a prestação de serviço.

§ 1º A Nota Fiscal de Serviços Digital deverá ser emitida digitalmente em sistema da Prefeitura por meio do aplicativo disponibilizado na Internet, no endereço eletrônico <https://ananindeua-pa.desenvolvecidade.com.br>.

§ 2º A emissão da Nota Fiscal de Serviços Digital não dependerá de Autorização de Impressão de Documentos Fiscais (AIDF).

§ 3º São facultados o credenciamento e o acesso mediante a utilização de certificado digital de qualquer estabelecimento do prestador, ainda que localizado fora do Município, emitido por Autoridade Certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil), que não tenha sido revogado e que esteja dentro de seu prazo de validade.

§ 4º Qualquer pessoa física ou jurídica poderá acessar o portal da Nota Fiscal de Serviços Digital e consultar a autenticidade de qualquer documento emitido pelo sistema, inclusive por meio do Qr Code.

Art. 2º Os prestadores de serviços, pessoa jurídica ou pessoa física a esta equiparada, são obrigados a emitir Nota Fiscal de Serviços Digital - Série Única, por ocasião da prestação de serviço, independentemente da incidência do ISS.

Parágrafo único. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá obrigatoriamente emitir a Nota Fiscal de Serviços Digital para todas as prestações de serviços realizadas para pessoas jurídicas.

Art. 3º Ficam obrigados a realizar o Recadastramento Eletrônico e o Credenciamento para acesso ao Sistema de Nota Fiscal de Serviços Digital, todas as pessoas jurídicas de direito público e privado, prestadoras e tomadoras de serviços, responsáveis e substitutos tributários nos termos da legislação municipal.

§ 1º Também ficam obrigados ao cadastramento e credenciamento para acesso ao Sistema da Nota Fiscal de Serviços Digital da Prefeitura e escrituração dos serviços, os prestadores e tomadores de fora do município, quando estes prestarem ou tomarem os serviços, descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 16.01, 16.02, 17.05, 17.11, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 2.181, de 28 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal), no território do Município de Ananindeua, bem como nas hipóteses previstas no art. 42 da Lei Complementar nº 2.181, de 28 de dezembro de 2005.

§ 2º A obrigação do cadastramento, credenciamento e escrituração, pelo prestador de serviços de fora do município, nas hipóteses da prestação de quaisquer dos serviços previstos no parágrafo anterior, deverá ser feita independente se o tomador seja ou não cadastrado no município de Ananindeua.

§ 3º As pessoas jurídicas de direito público ou privado, não estabelecidas no município, ficam obrigadas ao cumprimento das obrigações de que trata o §1º deste artigo, no prazo de 5 dias úteis anteriores ao início da prestação do serviço no município de Ananindeua, sob pena, de multa nos termos da legislação em vigor.

§ 4º As pessoas jurídicas estabelecidas no município, previstas no *caput* deste artigo, que não realizarem o recadastramento e o credenciamento nos prazos previstos nesta Instrução Normativa, ficam sujeitas à multa nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º Para cumprimento das obrigações previstas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Instrução Normativa deverão ser observados os prazos previstos no cronograma a seguir:

I - Credenciamento e Recadastramento Eletrônico: De 07/12/2022 a 31/12/2022 - Pessoas Jurídicas de Direito Público e Privado Tomadoras de Serviços (Empresas Comerciais e Industriais e os Órgãos Públicos Estaduais, Municipais e Federais), inclusive as empresas Optantes do Simples Nacional, Microempreendedor Individual (MEI), Autônomos e demais prestadores de serviço no município;

II - Escrituração da Nota Fiscal de Serviços Digital e demais documentos fiscais, Emissão de Guias de ISS Retido na Fonte poderão ser realizados a partir de 05/01/2023 - Pessoas Jurídicas de Direito Público e Privado, Tomadoras de Serviços (Empresas Comerciais e Industriais e os Órgãos Públicos Estaduais, Municipais e Federais), inclusive as empresas optantes do Simples Nacional e Microempreendedor Individual (MEI).

III - **entre 07/12/2022 e 31/12/2022** – Curso para Servidores Públicos e de Empresas Prestadoras e Tomadoras de Serviços, inclusive os Optantes do Simples Nacional

IV - **entre 07/12/2022 e 31/12/2022** – Curso para Contadores de Empresas Prestadoras e Tomadoras de Serviços, inclusive os Optantes do Simples Nacional e MEI, com a participação dos Servidores Públicos.

V - **07/12/2022** – Liberação do Web Service e Recibo Provisório de Serviços (RPS) para testes das empresas interessadas, as quais possuem um prazo de até 30 dias para adequação e integração dos sistemas.

§ 1º Os microempreendedores individuais (MEI) já estabelecidos, poderão realizar o credenciamento e o recadastramento eletrônico a partir de **07/12/2022**.

§ 2º Os prazos previstos neste cronograma poderão ser prorrogados a critério da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

§ 3º As empresas sujeitas ao regime de emissão da Nota Fiscal de Serviços Digital que vierem a ser constituídas após o prazo determinado no inciso I deste artigo, deverão realizar apenas o credenciamento a fim de ser devidamente habilitada à emissão da Nota Fiscal de Serviços Digital.

§ 4º O cadastro da pessoa física usuária do sistema poderá ser efetuado a partir de **07/12/2022**.

§ 5º As notas fiscais geradas pelo sistema atual da prefeitura poderão ser emitidas até a data do deferimento do credenciamento no novo sistema da prefeitura denominado de Sistema da Nota Fiscal de Serviços Digital, não podendo ultrapassar o dia **31/12/2022**, sob pena de multa, nos termos da legislação em vigor.

Art. 5º Ficarão obrigados a emitir Nota Fiscal de Serviços Digital e/ou escriturar serviços tomados na plataforma de serviços digital, desde que não vedados nos termos do art. 6º, a partir do dia **01/01/2023**, sob pena de multa nos termos da legislação em vigor, os contribuintes:

- I - prestadores de serviços, inclusive os isentos ou imunes ao ISS, bem como as empresas comerciais e industriais que possuem atividades de prestação de serviços;
- II - prestadores de serviços Optantes do Simples Nacional;
- III - tomadores de serviços, responsáveis tributários e contribuintes substitutos do ISS, inclusive os órgãos públicos municipais, estaduais e federais nos termos da legislação vigente;
- IV- prestadores de serviços constituídos na forma de MEI, nas prestações realizadas a Pessoas Jurídicas.

§ 1º A emissão da Nota Fiscal de Serviços Digital das Pessoas Jurídicas constantes no inciso II do *caput* deste artigo deverá ser feita pela Plataforma de serviços digital, o qual registrará a receita bruta acumulada dos últimos 12 (doze) meses e a folha de salário, excluindo-se aquelas que ultrapassarem os limites previstos na legislação em vigor.

§ 2º O pagamento do ISS das empresas constantes do Item II e IV deste artigo deverá ser feito exclusivamente por meio do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório - PGDAS-D da Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB), enquanto o faturamento não ultrapassar o sublimite estadual.

Art. 6º A emissão da Nota Fiscal de Serviços Digital será vedada aos profissionais autônomos.

Parágrafo único. Os profissionais autônomos poderão emitir a Nota Fiscal de Serviços Digital Avulsa.

Art. 7º A emissão da Nota Fiscal de Serviços Digital deverá iniciar-se na data do deferimento do credenciamento realizado pela Administração Tributária Municipal por meio da plataforma de serviços digital.

§ 1º O prestador poderá emitir a Nota Fiscal de Serviços Digital após o deferimento do credenciamento na plataforma de serviços digital, sendo vedada a emissão das notas fiscais no sistema antigo da prefeitura municipal de Ananindeua após a data deste procedimento.

§ 2º Após o prazo previsto no parágrafo anterior será vedada a emissão de documentos fiscais em modelos anteriormente admitidos, ficando automaticamente cancelados.

§ 3º As notas fiscais não utilizadas em bloco ou em formulário contínuo deverão ser devolvidas na data do deferimento do credenciamento, para fins de baixa na respectiva Autorização de Impressão de Documentos Fiscais (AIDF) e inutilização.

Art. 8º O acesso à plataforma de gestão dos tributos municipais deverá ser feito mediante cadastro de senha eletrônica, solicitação do credenciamento e do recadastramento realizados no portal <https://ananindeua-pa.desenvolvedade.com.br>.

Art. 9º A Administração Tributária Municipal poderá autorizar o acesso a plataforma de serviços digital mediante deferimento de senha WEB, formulada no portal <https://ananindeua-pa.desenvolvedade.com.br>, por:

- I - Pessoa natural;
- II - Pessoa Jurídica de direito público ou privado cadastrada na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária;
- III - Microempreendedor Individual (MEI);
- IV - Pessoa Jurídica Optante pelo Simples Nacional e não compreendida nos incisos II e III.

§ 1º No caso do inciso I do *caput*, a senha eletrônica poderá ser desbloqueada:

- I - Automaticamente, no momento que a pessoa física solicitar senha eletrônica pelo sistema;
- II - Pela autoridade fiscal, mediante apresentação do formulário “*Solicitação do Credenciamento e Realização do Recadastramento Eletrônico de Pessoa Jurídica*”, conforme modelo apresentado no Anexo I, devidamente assinado, com firma reconhecida, no endereço nele indicado, acompanhado da documentação mencionada no formulário.

§ 2º O responsável legal das pessoas jurídicas de direito público e privado deverão, caso necessário, autorizar contabilista e/ou funcionário através do sistema para realizar procedimentos de escrituração, emissão de notas fiscais, emissão de guias de ISS próprio e retido na fonte, dentre outras tarefas a eles atribuídas.

§ 3º As cópias de documentos citados no inciso II do § 1º poderão ser eliminadas a qualquer tempo depois de desbloqueada a senha, a critério do titular da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

§ 4º É dispensado o reconhecimento de firma em cartório do documento de identificação do responsável legal das pessoas jurídicas mencionadas nos incisos II, III e IV do artigo 9º, quando o formulário “*Solicitação do Credenciamento e Realização do Recadastramento Eletrônico de Pessoa Jurídica*” for assinado na presença do servidor que o recepcionar, o qual reconhecerá a firma do signatário, quando a documentação for apresentada pelo próprio responsável legal.

Seção II **Do Conteúdo e do Procedimento de Emissão**

Art. 10. A Nota Fiscal de Serviços Digital conterá as seguintes informações:

- I - Número Sequencial;
- II - Código de Verificação de Autenticidade Manual e via QR Code;
- III - Data e Hora da Emissão;
- IV - Quanto à identificação do prestador do serviço:
 - a) nome ou razão social;
 - b) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - c) inscrição municipal;
 - d) endereço;
 - e) domicílio tributário (endereço eletrônico - *e-mail*);
 - f) telefone.

V - Quanto à identificação do tomador do serviço:

- a) nome ou razão social;
- b) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) inscrição municipal, se houver;
- d) endereço;
- e) domicílio tributário (endereço eletrônico – tomador do município);
- f) *e-mail* (tomador de fora do município);
- g) telefone.

VI - Quanto ao serviço prestado:

- a) discriminação do serviço;
- b) código do serviço conforme tabela da Classificação Nacional das Atividades Econômicas - CNAE;
- b.1) item de serviço da LC 116/2003;
- c) valor total do serviço;
- d) valor da dedução, se houver;
- d.1) valor da base de cálculo;
- d.2) alíquota do ISS;
- d.3) valor do ISS;
- e) indicação de isenção, imunidade, suspensão por decisão judicial ou por procedimento administrativo, relativas ao ISS, quando for o caso.
- f) discriminação dos valores devidos a título de INSS, IRPJ, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, se houver.
- g) indicação de serviço não tributável pelo Município, quando for o caso;
- h) indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso;
- i) número e data do documento emitido, nos casos de substituição.

§ 1º O número da NFS-d será gerado eletronicamente pelo sistema em ordem crescente sequencial e será específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 2º A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões “Prefeitura Municipal de Ananindeua”, “Secretaria Municipal de Gestão Fazendária” e “Nota Fiscal de Serviços Digital – NFS-d”

§ 3º A NFS-d conterá apenas 1 (um) código da CNAE do serviço prestado.

§ 4º As empresas prestadoras e tomadoras de serviços de fora do município deverão preencher formulário eletrônico contendo todas as informações contidas nos incisos IV e V deste artigo, incluindo o município de origem e excluindo a inscrição municipal.

§ 5º Serão opcionais, a critério do tomador do serviço:

- I - As informações referidas no inciso V do *caput*, no caso em que o tomador for pessoa física;
- II - O e-mail do tomador, se pessoa jurídica, exceto quando o tomador for responsável ou substituto tributário.

§ 6º O Anexo II apresenta o modelo da Nota Fiscal de Serviços Digital.

§ 7º É vedado inserir na Nota Fiscal de Serviços Digital qualquer dos dados indicados nas alíneas “a” a “g” do inciso V do *caput*:

- I - Se pertencentes a tomador diverso do verdadeiro;
- II - Nos casos de prestação de serviços que impliquem a emissão da Nota Fiscal de Serviços Digital nos regimes especiais de que tratam os §§ 4º a 12 do artigo 12.

§ 4º O desrespeito à vedação de que trata o § 7º será considerado declaração falsa e crime de sonegação fiscal, nos termos do artigo 1º e 2º da Lei nº 8.137 de 27 de dezembro de 1990.

§ 5º Será considerado declaração falsa e crime de sonegação fiscal, nos termos do artigo 1º e 2º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, a inserção de informações inexatas ou incorretas nas alíneas “a” a “i” do inciso VI do *caput* deste artigo.

Art. 11. Sem prejuízo do disposto no artigo 10, a concessionária e as permissionárias de serviços funerários no Município deverão incluir, no campo “discriminação dos serviços” da Nota Fiscal de Serviços Digital as seguintes informações:

- I - Quanto à pessoa falecida:
 - a) nome;

- b) endereço;
- c) local do óbito;
- d) local do sepultamento.

II - A quantidade, o preço unitário e o valor, dos seguintes serviços:

- a) fornecimento de caixão, urna ou esquife;
- b) aluguel de capela;
- c) primeiro transporte do corpo cadavérico;
- d) segundo transporte do corpo cadavérico;
- e) desembaraço da certidão de óbito;
- f) fornecimento de véu, esse e outros adornos;
- f) embalsamamento, embelezamento ou restauração;
- g) tanatopraxia;
- h) outros serviços (discriminar).

Art. 12. A Nota Fiscal de Serviços Digital será emitida e armazenada digitalmente no sistema após a validação das informações transmitidas pelo prestador de serviços.

§ 1º Será emitida uma Nota Fiscal de Serviços Digital para cada serviço prestado, de acordo com o código de serviço definido na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

§ 2º A Nota Fiscal de Serviços Digital emitida deverá ser impressa em via única e entregue ao tomador do serviço ou ser enviada a este por e-mail, a seu critério.

§ 3º Na prestação de serviços de construção civil, a Nota Fiscal de Serviços Digital deverá conter a indicação do código no Cadastro Específico no Instituto Nacional de Seguridade Social (CEI/INSS), no Cadastro Nacional de Obras (CNO/INSS) ou, na falta destes, o código da obra emitido pela Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura (SESAN) ou ainda, o número do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

§ 4º Os prestadores de serviços de ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior; instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza, inclusive de autoescola, descritos no item 8 e os subitens 8.01 e 8.02, bem como os serviços previstos no item 6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres previstas no anexo I da Lei Complementar nº 2.181, de 28 de dezembro de 2005, deverão emitir uma Nota Fiscal de Serviços Digital para cada aluno ou usuário dos referidos serviços.

§ 5º As disposições dos §§ 1º e 2º não se aplicam, devendo a Nota Fiscal de Serviços Digital ser emitida em REGIME ESPECIAL, sem identificação dos tomadores de serviço, segundo regras específicas e diferenciadas, quando se tratar da prestação de serviços de:

- I - Transporte público coletivo rodoviário e aquaviário de passageiros, prestados por permissionárias e concessionárias;
- II - Venda de bilhetes e demais produtos de loteria;
- III - Reprografia, cujo valor seja inferior a R\$ 10,00 (dez reais), quando o tomador do serviço for pessoa física;
- IV - Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- V - Boates, casas de shows, parques de diversões, motéis, *Lan House* e similares, pensões, fotos e revelação;
- VI - Aos prestadores dos serviços de cartório de registros público e notas;
- VII - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

§ 6º No caso do inciso I do § 5º, deverá ser emitida uma Nota Fiscal de Serviços Digital por linha por dia, informando-se, no campo "Discriminação dos serviços":

- I - O número da linha ou origem e destino da viagem;
- II - A data da prestação dos serviços;
- III - O número de passageiros pagantes, veículos e máquinas transportadas no dia;
- IV - O número de gratuidades no dia.

§ 7º No caso do inciso II do § 5º, deverá ser emitida uma Nota Fiscal de Serviços Digital por mês, informando-se, no campo "Discriminação dos serviços":

- I - Mês da prestação dos serviços;
- II - A quantidade de bilhetes e demais produtos lotéricos vendidos no mês;

III - Demais serviços realizados como cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquina de atendimento, fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento, emissão de carnês, ficha de compensação, impressos e documentação em geral.

§ 8º No caso do inciso III do § 5º, deverá ser emitida uma Nota Fiscal de Serviços Digital por dia, informando-se, no campo "Discriminação dos serviços":

I - A data da prestação dos serviços; e

II - A quantidade, nessa data, de serviços prestados a pessoa física cujos valores totalizaram menos do que R\$ 10,00 (dez reais).

§ 9º A emissão de Nota Fiscal de Serviços Digital nos termos do § 8º não elide a obrigação do prestador de emitir Nota Fiscal de Serviços Digital nos termos dos §§ 1º e 2º para os serviços cujo valor seja igual ou superior a R\$ 10,00 (dez reais) e para os que tenham sido prestados para pessoas jurídicas.

§ 10. As pessoas jurídicas especificadas no inciso IV do § 5º do artigo 12 deverão emitir a Nota Fiscal de Serviços Digital até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fato gerador do ISS, informando-se, no campo "Discriminação dos Serviços":

I - O mês de referência do imposto;

II - A data da emissão da Nota Fiscal de Serviços Digital

III - A discriminação do serviço nos termos especificados nos subitens constantes no anexo I da Lei Complementar nº 2.181, de 28 de dezembro de 2005;

IV - Quantidade e valor, nesse período, de serviços prestados, constantes nos subitens do anexo I da Lei Complementar nº 2.181, de 28 de dezembro de 2005;

V - O valor do saldo do mês de competência e valor do ISS a recolher, constantes nos subitens do anexo I da Lei Complementar nº 2.181, de 28 de dezembro de 2005;

§ 11. As pessoas jurídicas especificadas no inciso V do § 5º do artigo 12 deverão emitir uma Nota Fiscal de Serviços Digital referente a cada dia da ocorrência dos fatos geradores do ISS, informando-se, no campo "Discriminação dos Serviços":

I - O número de tomadores de serviços em cada dia;

II - A data da prestação dos serviços;

III - Demais características necessárias para identificar os fatos geradores das respectivas atividades econômicas.

§ 12. No caso de boates e casa de shows, deverá especificar o nome do artista ou atração, quantidade de ingressos vendidos e local da realização do show. Para estas atividades, a base de cálculo do imposto é o valor do faturamento da bilheteria incluindo as cortesias.

§ 13. Os serviços especificados no inciso VI do § 5º do artigo 12 deverão emitir uma Nota Fiscal de Serviços Digital referente a cada dia da ocorrência dos fatos geradores do ISS informando-se, no campo "Discriminação dos Serviços":

I - O número de tomadores de serviços em cada dia;

II - A data da prestação dos serviços;

III - Quantidade e especificação sintética dos serviços prestados.

§ 14. O serviço prestado pelas pessoas jurídicas especificadas no inciso VI do § 5º do artigo 12 quando prestados para pessoas jurídicas deverão ser escriturados em nota fiscal individual para cada tomador de serviço.

§ 15. Nos casos de que tratam os §§ 5º a 9º, § 11, § 12 e § 13, deste artigo, a uma Nota Fiscal de Serviços Digital, ou o RPS correspondente, deverá ser emitida até o segundo dia útil após a data da prestação dos serviços, não podendo essa emissão ultrapassar a data do vencimento do respectivo ISS.

Seção III Do Recibo Provisório de Serviços (RPS)

Art. 13. Na impossibilidade de conexão imediata com o sistema para emissão da uma Nota Fiscal de Serviços Digital, ou nos casos de que trata o § 6º deste artigo, o prestador de serviços deverá emitir Recibo Provisório de Serviços - RPS conforme

modelo constante no Anexo III, cujas informações serão posteriormente transmitidas ao sistema para conversão em uma Nota Fiscal de Serviços Digital.

§ 1º O RPS será emitido em duas vias de igual teor, sendo uma delas entregue ao tomador do serviço e a outra mantida pelo prestador até a conversão em uma Nota Fiscal de Serviços Digital.

§ 2º Será emitido um RPS para cada serviço prestado, de acordo com o código da Tabela CNAE.

§ 3º A data de emissão do RPS será a da efetiva prestação do serviço.

§ 4º Para efeito de cálculo do ISS, será considerada como data de ocorrência do fato gerador a da emissão do RPS.

§ 5º Quando se tratar de prestação de serviços que impliquem a emissão de uma Nota Fiscal de Serviços Digital nos regimes especiais de que tratam os §§ 5º a 9º, §11, §12 e §13 do artigo 12, não se aplicam as disposições dos §§ 1º a 3º, sendo o RPS, se admitida sua emissão, disciplinado pelas mesmas regras dispostas para a uma Nota Fiscal de Serviços Digital correspondente, no que se refere a conteúdo e prazo para emissão.

§ 6º Além dos casos de impossibilidade de conexão imediata de que trata o *caput*, será admitida a emissão de RPS quando o contribuinte dispuser de sistema informatizado que permita a comunicação direta com o aplicativo de que trata o § 1º do artigo 1º, via *web services*.

Art. 14. O RPS terá formato livre, devendo conter as seguintes informações:

- I - A expressão "Recibo Provisório de Serviços - RPS";
 - II - Numeração em ordem crescente sequencial;
 - III - Identificação da série alfanumérica, no caso de o prestador utilizar, simultaneamente, mais de um talonário ou equipamento emissor de RPS;
 - IV - Data de emissão;
 - V - Identificação do prestador do serviço, conforme inciso IV do artigo 10;
 - VI - Identificação do tomador do serviço, conforme inciso V do artigo 10, observado o § 1º do mesmo artigo;
 - VII - Informações quanto ao serviço prestado, conforme inciso VI do artigo 10;
- A mensagem: "*Obrigatória a conversão do RPS em uma Nota Fiscal de Serviços Digital até o 8º (oitavo) dia do mês subsequente ao da competência*". Para consultar o RPS acesse o Portal <https://ananindeua-pa.desenvolvecidade.com.br>.

§ 1º O RPS será confeccionado pelo prestador sem necessidade de autorização prévia.

§ 2º No interesse da fiscalização, a Administração Tributária poderá instituir procedimentos para controle do RPS.

§ 3º Na situação prevista no § 2º do artigo 4º, os RPS emitidos a partir da data de início de emissão de uma Nota Fiscal de Serviços Digital deverão observar a numeração sequencial dos documentos que forem convertidos.

Art. 15. A conversão do RPS em uma Nota Fiscal de Serviços Digital deverá ser efetivada até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da competência.

§ 1º considera-se mês de competência:

- I - O mês em que o serviço for executado;
- II - O mês em que houver o pagamento do serviço, na hipótese de previsão de retenção do ISS pelos órgãos públicos.

§ 2º A falta de conversão do RPS em Nota Fiscal de Serviços Digital ou conversão fora do prazo sujeitará o infrator à penalidade no art. 72, inciso VII, alínea "c" da Lei Complementar nº 2.181, de 28 de dezembro de 2005.

Art. 16. A conversão do RPS na respectiva Nota Fiscal de Serviços Digital será feita diretamente no sistema ou por transmissão em lotes de RPS.

§ 1º A cada Recibo Provisório de Serviços (RPS) corresponderá uma Nota Fiscal de Serviços Digital.

§ 2º A numeração dos lotes de RPS será de responsabilidade do prestador de serviços, devendo ser única e distinta para cada lote.

§ 3º A transmissão dos RPS em lotes gerará um número de protocolo de recebimento pelo sistema da Nota Fiscal de Serviços Digital.

§ 4º Após o processamento dos lotes, o sistema disponibilizará o resultado, que poderá apresentar as Notas Fiscais de Serviços Digital correspondentes aos RPS transmitidos ou a lista de inconsistências detectadas.

§ 5º Uma única inconsistência nos dados transmitidos acarretará a rejeição de todo o lote de RPS.

§ 6º A correção de eventuais inconsistências nos dados transmitidos deverá ser efetuada no prazo definido no artigo 15.

§ 7º Os RPS cancelados deverão ser guardados por 05 (cinco) anos contados da data de sua emissão.

Art. 17. Na plataforma de serviços digital na Internet serão divulgados os canais para que o tomador comunique à Administração Tributária:

- I - A recusa, por parte do prestador, do fornecimento da Nota Fiscal de Serviços Digital ou do RPS quando for o caso;
- II - A não conversão do RPS em Nota Fiscal de Serviços Digital;
- III - A conversão do RPS em Nota Fiscal de Serviços Digital fora do prazo;
- IV - A conversão em Nota Fiscal de Serviços Digital em desacordo com o RPS emitido;
- V - O manifesto do tomador, autorizando o cancelamento de Nota Fiscal de Serviços Digital;
- VI

Seção IV

Do Cancelamento, da Consulta e da Reimpressão

Art. 18. A Nota Fiscal de Serviços Digital poderá ser cancelada pelo emitente por meio do aplicativo mencionado no § 1º do artigo 1º desta Instrução Normativa, antes do pagamento do imposto correspondente e dentro do mês da competência da emissão da referida Nota Fiscal de Serviços Digital.

§ 1º O cancelamento de que trata o *caput* deste artigo, dar-se-á, somente, após confirmação mediante manifesto do tomador, através do seu domicílio tributário que, dará ciência e aceite do cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Digital.

§ 2º O cancelamento de Nota Fiscal de Serviços Digital após o pagamento ou após o prazo citado no *caput* poderá ser solicitado por meio de processo administrativo fiscal.

Art. 19. A Nota Fiscal de Serviços Digital poderá ser consultada e impressa a qualquer tempo por meio do aplicativo referido no § 1º do artigo 1º, observado o prazo máximo de 05 (cinco) anos contados da data da emissão.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo mencionado no *caput*, a consulta às Notas Fiscais de Serviços Digital somente poderá ser realizada mediante solicitação de arquivo em meio digital ao órgão responsável pela administração do ISS.

CAPÍTULO II

DO CÁLCULO E DO PAGAMENTO DO ISS

Art. 20. O ISS devido pelos prestadores de serviços emitentes da Nota Fiscal de Serviços Digital será apurado por meio do portal <https://ananindeua-pa.desenvolvecidade.com.br>.

§ 1º O valor do ISS relativo a cada período corresponderá ao somatório dos valores do imposto referentes a cada Nota Fiscal de Serviços Digital emitida nesse período.

§ 2º Para efeito do disposto no § 1º, no resultado do cálculo do imposto referente a cada nota serão desprezados os algarismos a partir da segunda casa decimal inclusive.

§ 3º Não se aplica o disposto neste artigo aos optantes pelo regime do Simples Nacional nem aos prestadores tributados a partir de base de cálculo fixa ou estimada.

Art. 21. O pagamento do ISS referente a Nota Fiscal de Serviços Digital deverá ser efetivado até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao mês de competência, exceto na hipótese do parágrafo único do artigo 6º.

§ 1º Na hipótese em que a data de que trata o *caput* não corresponder a dia útil, o vencimento do prazo passará para o primeiro dia útil posterior a essa data.

§ 2º Nos casos em que a legislação obriga a retenção do ISS na fonte, o recolhimento do valor do imposto devido será efetuado até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da retenção.

§ 3º O disposto no *caput* também se aplica a pagamento referente a serviço declarado cujo tomador seja responsável pela retenção do imposto.

§ 4º O disposto no *caput* não se aplica a pagamento do imposto:

I - Devido por prestador de serviços optante pelo regime do Simples Nacional, que deverá ser pago no prazo do próprio regime.

II - Devido por prestador de serviços optante pelo regime do Microempreendedor Individual.

§ 5º Os responsáveis tributários não emitentes de Nota Fiscal de Serviços Digital deverão cadastrar-se no sistema para fins de emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) a ser utilizado no pagamento do ISS retido, devendo fazê-lo até o dia de vencimento do prazo para o pagamento relativo à Nota Fiscal de Serviços Digital recebida com retenção do imposto, sob pena de multa, conforme legislação em vigor.

CAPÍTULO III

DAS DECLARAÇÕES E DA DISPENSA DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 22. Os prestadores de serviços autorizados a emitir a Nota Fiscal de Serviços Digital deverão declarar, por meio do aplicativo referido no § 1º do artigo 1º, os serviços tomados a partir do primeiro dia do deferimento do credenciamento, de prestadores não emitentes desse documento fiscal, inclusive dos localizados fora do Município.

§ 1º Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo aos responsáveis tributários citados no parágrafo 4º do artigo 21, com relação aos serviços tomados a partir do dia **01/01/2023**.

§ 2º A declaração de que trata o *caput* deverá ser prestada até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao mês de competência dos serviços tomados, mesmo que os serviços sejam objeto de retenção do ISS, observado o disposto no § 1º do artigo 15.

§ 3º A falta da declaração no prazo estabelecido, ou das correções ou complementações exigidas, sujeitará o obrigado à penalidade prevista na legislação.

§ 4º Exclui-se da obrigação de que trata o *caput* a declaração de serviços:

I - Tributados pelo Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), de competência estadual;

II - De empresas concessionárias, subconcessionárias e permissionárias de serviços públicos de energia elétrica, telecomunicações, gás, saneamento básico e distribuição de água;

III - De exploração de rodovia, mediante cobrança de preço ou tarifa;

IV - De táxi;

V - De transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, emitidos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e suas agências franqueadas;

VI - De transporte coletivo de passageiros, prestados por permissionárias e concessionárias;

VII - De venda de bilhetes e demais produtos de loteria; e

VIII - De exploração de banheiros públicos.

Art. 23. Independentemente do recebimento da Nota Fiscal de Serviços Digital com retenção do ISS, os prestadores de serviços referidos no § 5º do artigo 12 e os responsáveis tributários pessoas jurídicas não emitentes de Nota Fiscal de Serviços Digital deverão declarar os serviços tomados a partir de **01/01/2023**, por meio do aplicativo referido no § 1º do artigo 1º.

§ 1º Para fins da obrigação referida no *caput*, os prestadores de serviços e os responsáveis tributários ali mencionados deverão efetuar o seu credenciamento e o cadastramento no sistema da Nota Fiscal de Serviços Digital conforme estabelece o cronograma de implantação constante no artigo 4º.

§ 2º Aplica-se à obrigação prevista no *caput* o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 22.

Art. 24. As Notas Fiscais de Serviços Digital emitidas e recebidas, os dados fornecidos para emissão dos respectivos documentos de arrecadação, as relações de serviços tomados de que tratam os artigos 22 e 23, assim como quaisquer outras informações prestadas na plataforma de serviços digital da constituirão declarações do sujeito passivo relativamente à sua situação econômica e fiscal.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Ficam cancelados para os prestadores de serviços autorizados a emitir Nota Fiscal de Serviços Digital os regimes de estimativas para pessoas jurídicas anteriormente fixados.

Art. 26. Os contribuintes do ISS obrigados à emissão da Nota Fiscal de Serviços Digital são obrigados a afixar nos seus estabelecimentos, em local visível ao público, junto ao setor de recebimento ou onde a Administração Tributária do Município estabelecer, o Certificado de Credenciamento que contém a informação da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços Digital conforme modelo constante no Anexo IV desta Instrução Normativa e que será enviado automaticamente ao contribuinte no momento do deferimento do credenciamento.

Art. 27. Ficam definidos ainda os seguintes documentos que serão emitidos pela Plataforma de serviços digital: Documento de Arrecadação Fiscal (DAM); Documento de Retenção na Fonte (DRF); Recibo de Retenção na Fonte (RRF) e Alvará Digital, constantes nos Anexos V, VI, VII, VIII e IX respectivamente.

Art. 28. O Deferimento do Credenciamento e a autorização para emissão da Nota Fiscal de Serviços Digital fica condicionada a regularidade fiscal do contribuinte.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 30. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão Fazendária, 06 de dezembro de 2022.

DUCIVAL PEREIRA CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

ANEXO I

(Modelo do Formulário de Solicitação de Cadastro e Credenciamento)

SEM VALIDADE SEM VALIDADE SEM VALIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF

SOLICITAÇÃO DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO DE PESSOA JURÍDICA

EU, EMPRESA TESTES, CPF/MF nº 000.000.000-00, representante legal da empresa EDMILNSO TESTE 13, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 00.000.000/0000-00 INFORMO que efetuei a Solicitação do Credenciamento e realizei o Recadastramento Eletrônico no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PA, nos termos da legislação municipal. Diante disto, SOLICITO autorização para acessar as informações de interesse exclusivo da pessoa jurídica mencionada abaixo:

DECLARO ter ciência que a Senha Eletrônica da Nota Fiscal de Serviços Digital (NFSd) é intransferível e que representa a Assinatura Eletrônica da pessoa jurídica.

ASSUMO total responsabilidade decorrente do uso indevido da NFSd.

RAZÃO SOCIAL: NOME RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF: 00.000.000/0000-00
RESPONSÁVEL LEGAL: NOME RESPONSÁVEL
CPF/MF: 000.000.000-00

Declaramos que a última alteração contratual ocorrida foi em 10 de Outubro de 2020.

Ananindeua - PA, 14 de Novembro de 2022.

SEM VALIDADE SEM VALIDADE SEM VALIDADE

Assinatura do(a) Representante Legal
NOME RAZÃO SOCIAL
CPF: 000.000.000-00

CNPJ: 00.000.000/0000-00

PROTOCOLO Nº NFSD20221114165530107872

A SOLICITAÇÃO DO DEFERIMENTO DO CREDENCIAMENTO poderá ser realizada de forma PRESENCIAL ou DIGITAL. Caso você opte pela forma PRESENCIAL favor entregar a documentação no posto de atendimento SEGEF Ananindeua - PA, localizado na Av. Cláudio Saunders, 1590 - Bairro: Maguari - Ananindeua - PA.

Documentos:

a) Solicitação de Credenciamento Assinada;

b) Documento de identificação com foto do Responsável Legal da empresa;

Observações importantes:

1. É necessário apresentar documento original do outorgante com fotografia para possibilitar a conferência da assinatura pelo servidor responsável e Extrato do PGDAS Simples Nacional atualizado, caso a empresa seja enquadrada neste regime de tributação.

2. Para os casos em que o signatário desta Solicitação de Credenciamento for procurador, é obrigatório anexar a procuração do interessado, autorizando o procurador a representá-lo neste ato, sendo também necessário apresentar documento original do outorgante com fotografia, para possibilitar a conferência da assinatura pelo servidor responsável.

PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO DA EMPRESA



RAZÃO SOCIAL: RAZAO TESTE
CNPJ/MF: 00.000.000/0000-00

SEM VALIDADE SEM VALIDADE SEM VALIDADE



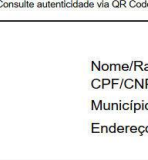
Recebido em ___/___/___

Assinatura e carimbo do funcionário

ANEXO II
(Modelo de Nota Fiscal de Serviços Digital)

				Número da Nota 202100000000002	
		PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF		Data e Hora 21/03/2022 16:28:07	
Consulte autenticidade via QR Code.		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DIGITAL - NFSd		Código de Verificação 2e7f34923	
PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: RAZÃO SOCIAL EMPRESA CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00 Domicílio Tributário Digital: Município: MUNICÍPIO UF: PA Inscrição Municipal: 00000 Endereço: Av. AVENIDA N° 100 Bairro: CENTRO CEP: 68695-000					
TOMADOR DE SERVIÇO Nome: Nome Empresa CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00 E-mail: teste@teste.com.br Município: MUNICÍPIO UF: PA Endereço: Passagem Professora Antônia Nunes N° 82 Bairro: Fátima - CEP: 66060-430					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Lorem ipsum plectat pretium anhel nobilissae lacus consequat massa, fames ante luctus risus quisque vulputate porta enim. Ratum ullamcorper mauris massa elementum phasellus cras. justo fringilla cursus integer scelerisque dolor suscipit consectetur dui mi ut, leo etiam tellus fusca neque nunc varius conubia ad suspendisse feugiat, quisque laoreet non scelerisque praesent interdum venenatis facilisis vivamus, accumsan donec augue placerat malesuada at ullamcorper sem per diam cubilia, maecenas vestibulum ante tristique imperdiet aliquam laoreet donec integer nisi vehicula, aliquam tristique leo himenaeos id litora gravida aliquam magna. curabitur porta felis aptent interdum sem sollicitudin quisque lacinia egestas, vel morbi purus vehicula aliquam sodales ante iaculis.					
VALOR DA NOTA: R\$ 100,00					
CNAE: 9312-3/00 Clubes sociais, esportivos e similares					
PIS (0.0%) R\$ 0,00		COFINS (0.0%) R\$ 0,00		INSS (0.0%) R\$ 0,00	
Deduções R\$ 0,00		Desconto Incondicionado R\$ 0,00		Base cálculo R\$ 100,00	
				IR (0.0%) R\$ 0,00	
				Aliquota (%) 3,00	
				CSLL (0.0%) R\$ 0,00	
				Valor do ISS R\$ 3,00	
Outras Informações Data de vencimento do ISS desta NFSd: 12/07/2022 Nota fiscal referente ao Mês: 0X/2022 Regime de tributação: Normal Esta NFSd foi emitida com base no Art. XX da Lei nº XXX/XXX. Serviço: 08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.					






ANEXO III
(Modelo de Recibo Provisório de Serviços - RPS)

				Número da Nota 202200000001025	
		PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF		Data e Hora 16/03/2022 00:00:00	
Consulte autenticidade via QR Code.		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DIGITAL - NFSd		Código de Verificação 907f3c9e6	
PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: RAZÃO SOCIAL CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00 Domicílio Tributário Digital: teste@teste.br Município: MUNICÍPIO UF: PA Inscrição Municipal: 00000 Endereço: Rua Belém SN Bairro: Centro CEP: 66666-000					
TOMADOR DE SERVIÇO Nome/Razão Social: RAZÃO SOCIAL CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00 E-mail: teste@teste.br Município: MUNICÍPIO UF: PA Endereço: Estrada N° S/N Bairro: Centro - CEP: 00000-000					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
VALOR DA NOTA: R\$ 3.500,00					
CNAE: 6190-6/01 Provedores de acesso às redes de comunicações					
PIS (0.0%) R\$ 0,00		COFINS (0.0%) R\$ 0,00		INSS (0.0%) R\$ 0,00	
Deduções R\$ 1.400,00		Desconto Incondicionado R\$ 0,00		Base cálculo R\$ 2.100,00	
				IR (0.0%) R\$ 0,00	
				Aliquota (%) 5,00	
				CSLL (0.0%) R\$ 0,00	
				Valor do ISS R\$ 105,00	
Outras Informações Data de vencimento do ISS desta NFSd: 11/04/2022 Nota fiscal referente ao Mês: 03/2022 Regime de tributação: Normal Esta NFSd foi emitida com base no Art. XXX da Lei nº XXX/XXX. Serviço: 01.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.					




ANEXO IV
(Certificado de Credenciamento)

SEM VALIDADE		
		
		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA - SEGEF		
SEM VALIDADE CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO		
Contribuinte: CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00 Inscrição Municipal: 0000		
Esta empresa está credenciada e é obrigada pela Lei nº 000/0000 a emitir a Nota Fiscal de Serviços Digital da Prefeitura de Ananindeua - PA.		
EXIJA A SUA NOTA		
ACESSE O PORTAL: ananindeua-pa.desenvolvecidade.com.br/nfsd		
1 - O prestador poderá emitir o RPS que deverá ser convertido posteriormente em Nota Fiscal de Serviços Digital nos termos da legislação municipal. 2 - Manter este documento em local visível à fiscalização e a população em geral, sob pena das sanções previstas Art. 000, Inciso V, alínea "a" da Lei nº 000/0000.		
SEM VALIDADE		

ANEXO V
(Documento de Arrecadação Fiscal - DAM)

SEM VALIDADE				SEM VALIDADE	
		PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF			
SEM VALIDADE		DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM		SEM VALIDADE	
NOME SACADO NOME COMPLETO				CPF/CNPJ 000.000.000-00	
ENDEREÇO ENDEREÇO COMPLETO				CEP 68515-000	
BAIRRO TESTE				Nº DOCUMENTO 1666183132714	
CIDADE/ESTADO Município - PA				DATA DO DOCUMENTO 19/10/2022	
INSCRIÇÃO 32177		MÊS/ANO 10/2022		VALOR R\$ 1.057,16	
CORREÇÃO R\$ 0,00		VALOR JURDS R\$ 0,00		MULTA DE MORA R\$ 0,00	
DATA DO VENCIMENTO 19/10/2022				VALOR TOTAL R\$ 1.057,16	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO RECEITA 11280111000000 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - PJ					
OBSERVAÇÕES Guia referente à nota fiscal nº 000000000000					
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					
SEM VALIDADE					
INFORMAÇÕES SOBRE O BOLETO NÃO RECEBER APÓS: 19/10/2022					
DATA DE EMISSÃO 19/10/2022		NOSSO NÚMERO 30812650008623895-1		VALOR TOTAL R\$ 1.057,16	
CONVÊNIO - REFERÊNCIA DO BOLETO 3081265		PARCELA 1/1		DATA DO PROCESSAMENTO 19/10/2022	
LINHA DIGITÁVEL 00190.00009 03081.265005 08623.895177 2 91430000105716					
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA					
					
00190.00009 03081.265005 08623.895177 2 91430000105716					
LOCAL DE PAGAMENTO Pagável em qualquer banco				VENCIMENTO 19/10/2022	
CEDENTE CONTA GERAL				AGÊNCIA/CÓDIGO DO CEDENTE 000 / 000.000-0	
DATA DOCUMENTO 19/10/2022		Nº DOCUMENTO 1666183132714		ESPÉCIE DOCUMENTO DAM	
ACEITE N		DATA DO PROCESSAMENTO 19/10/2022		NOSSO NÚMERO 30812650008623895-1	
USQ DO BANCO 17		ESPÉCIE R\$		PARCELA 1/1	
QUANTIDADE 1		VALOR MOEDA R\$ 1.057,16		1 (+) VALOR PRINCIPAL R\$ 1.057,16	
INSTRUÇÕES RECEBER SOMENTE ATÉ A DATA DO VENCIMENTO.					
2 (+) CORREÇÃO MONETÁRIA R\$ 0,00					
3 (+) VALOR JURDS R\$ 0,00					
4 (+) MULTA DE MORA R\$ 0,00					
SACADO NOME TESTE ENDEREÇO COMPLETO MUNICÍPIO - PA - 60000-000					
CPF/CNPJ: 000.000.000-00					
5 (+) DESCONTO ABATIMENTO R\$ 0,00					
6 (+) VALOR A PAGAR R\$ 1.057,16					
FICHA DE COMPENSAÇÃO - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA					
					
SEM VALIDADE					

ANEXO VI
(Documento de Retenção na Fonte - DRF)

					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF DOCUMENTO DE RETENÇÃO NA FONTE - DRF					
NOME SACADO PREFEITURA MUNICIPAL			CPF/CNPJ 00.000.000/0000-00		
ENDEREÇO Rua Avenida Nº 01			CEP 60000-000		
BAIRRO CENTRO			Nº DOCUMENTO 29643160000033195		
CIDADE/ESTADO Município - PA			DATA DO DOCUMENTO 21/03/2022		
INSCRIÇÃO 00000	MÊS/ANO 03/2022	VALOR R\$ 13.951,34	CORREÇÃO R\$ 0,00	VALOR JUROS R\$ 0,00	MULTA DE MORA R\$ 0,00
CÓDIGO E DESCRIÇÃO RECEITA 001.1.1.4.51.1.1.06.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Subst. Tributária					VALOR TOTAL R\$ 13.951,34
OBSERVAÇÕES Guia referente a retenção das Notas Fiscais: 00.000.000/0000-00 (2022000000000000)					PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO
INFORMAÇÕES SOBRE O BOLETO					
DATA DE EMISSÃO 21/03/2022			NOSSO NÚMERO 20000060000033195-4		PARCELA 1/1
VALOR TOTAL R\$ 13.951,34			CONVÊNIO - REFERÊNCIA DO BOLETO 2000000		NÃO RECEBER APÓS: 11/04/2022
Linha Digital: 00190.00009 02964.316000 00033.195173 5 89520001395134					

		000-1		00190.00009 02964.316000 00033.195173 5 89520001395134	
LOCAL DE PAGAMENTO Pagável em qualquer banco			VENCIMENTO 11/04/2022		
CEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL			AGÊNCIA/CÓDIGO DO CEDENTE 1000-0 / 0000-0		
DATA DOCUMENTO 21/03/2022	Nº DOCUMENTO 00000600000033195	ESPÉCIE DOCUMENTO DRF	ACEITE N	DATA DO PROCESSAMENTO 21/03/2022	NOSSO NÚMERO 20001600000033195-4
USO DO BANCO CARTEIRA 17	ESPÉCIE R\$	PARCELA 1/1	QUANTIDADE 1	VALOR MODA R\$ 279.026,80	1 (+) VALOR PRINCIPAL R\$ 13.951,34
INSTRUÇÕES RECEBER SOMENTE ATÉ A DATA DO VENCIMENTO.					2 (+) CORREÇÃO MONETÁRIA R\$ 0,00
					3 (+) VALOR JUROS R\$ 0,00
					4 (+) MULTA DE MORA R\$ 0,00
SACADO MUNICIPIO Rua Avenida Nº 01 Bairro: Centro Município - PA - 00000-000					5 (+) DESCONTO ABATIMENTO R\$ 0,00
CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00					6 (+) VALOR A PAGAR R\$ 13.951,34



FICHA DE COMPENSAÇÃO - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

ANEXO VII
(Recibo de Retenção na Fonte)

					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF RECIBO DE RETENÇÃO NA FONTE - RRF					
Responsável Tributário Inscrição Municipal 0000		CPF/CNPJ 00.000.000/0000-00		Prestador de Serviços CPF/CNPJ/ESTRANGEIRO 00.000.000/0000-00	
Nome/Razão Social NOM EMPRESA		Nome/Razão Social RAZÃO SOCIAL			
Carimbo CNPJ / Assinatura		Informações 1) Este documento serve apenas como comprovação de retenção na fonte do ISS, pelo tomador de serviços.			
Dados do Serviço					
DATA DA EMISSÃO 18/02/2022	DATA PAGAMENTO	Nº DA NF 2022000000000001	DOC/SÉRIE	BASE DE CÁLCULO R\$ 10.000,00	ALÍQUOTA (%) 5.0
			IMPOSTO RETIDO R\$ 500,00		
Código de validação: 79aa33bb4		Data do documento: 18/02/2022 13:17:26			

ANEXO VIII
(Alvará Digital)

					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF					
ALVARÁ DIGITAL - 2023 LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO					
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 00000	CNPJ 00.000.000/0000-00	DATA DE ABERTURA 07/11/2020	ÁREA (M²) 10,00		
RAZÃO SOCIAL					
NOME FANTASIA					
CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação					
NATUREZA JURÍDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)					
LOCALIZAÇÃO					
REGIME DE TRIBUTAÇÃO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL					
PORTE DA EMPRESA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI					
DIAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO					
SEGUNDA À SEXTA De 08:00h às 18:00h		SÁBADO De 08:00h às 18:00h			
Nº DO PROTOCOLO 202000000000000000		LICENÇA ESPECIAL NÃO		VALIDADE 31/12/2019	
COM BASE NO ART. 145, II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 78 DA LEI Nº 5.172/1966 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - CTN) E §X DO ART. XXX E ART. XXX DA LEI COMPLEMENTAR CTM. O PRESENTE CONTRIBUINTE FIRMA O COMPROMISSO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHECE E ATENDE OS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA O FUNCIONAMENTO E O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS CONSTANTES DO OBJETO SOCIAL, NO QUE RESPEITA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, AS ATIVIDADES DOMICILIARES E RESTRIÇÕES AO USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E DE SEGURANÇA SANITÁRIA, AMBIENTAL E DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, ASSIM COMO, O NÃO ATENDIMENTO A ESTES REQUISITOS ACARRETERÁ A SUSPENSÃO E CASSAÇÃO SUBSEQUENTE DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
IMPORTANTE: ESTE ALVARÁ É VÁLIDO SOMENTE PARA LOCAL FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CONTIDAS NO CADASTRO DA EMPRESA. DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO E À POPULAÇÃO EM GERAL, SOB PENA DAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. *** AS ATIVIDADES PODERÃO SER CONSULTADAS VIA QR CODE ***					
OBSERVAÇÕES: O FUNCIONAMENTO AOS DOMINGOS E FERIADOS SÓ SERÁ PERMITIDO MEDIANTE LICENÇA ESPECIAL. A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA MEDIANTE O USO DO CÓDIGO BIDIMENSIONAL (QR CODE), CONSTANTE NA PARTE SUPERIOR.					
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL			DIRETOR(A)		

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação, a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com seus fundamentos no artigo 23, II, "a" c/c 24, II, Parágrafo único, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o Parecer Jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

Nº da Dispensa: 008/2022. SEMA/PMA

Nº do Processo: 077/2022. SEMA/PMA

Partes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA E A EMPRESA EVEREST EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 27.168.717/0001-01.**

Objeto: O presente procedimento licitatório limita-se a contratação de empresa especializada para locação de imóvel.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 11 Sec. Mun. de Meio Ambiente

Unidade: 01 Sec. Mun. de Meio Ambiente.

Funcional Programática: 1812200152370 - Apoio às Ações Administrativas.

Natureza de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Sub – Elemento: 3390391000 – Locação de imóveis.

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários

Ananindeua (PA), 29 de novembro de 2022.

ELIVAL CAMPOS FAUSTINO

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMA

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na forma da legislação vigente e na qualidade de autoridade superior, RATIFICO o ato acima, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, para contratação dos referidos serviços. Publique-se.

Ananindeua (PA), 29 de novembro de 2022.

ELIVAL CAMPOS FAUSTINO

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 93/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre acompanhamento e fiscalização de contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, as servidoras **RAFAELLA CUNHA BASTOS MATHIAS**, Diretora Administrativo, Matrícula nº. 29784-4, CPF: nº. 667.631.182-87, e **LILIANNE MARÇAL DA SILVA**, Técnico Municipal, Matrícula nº 26748-1, CPF: nº 856.767.992-34 para acompanhar e fiscalizar o **4º Termo Aditivo** ao contrato nº. **006/2018/SEPOF/PMA**, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL TE ANANINDEUA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS e GOVERNANÇA BRASIL S/A TE. E GESTÃO EM SERVIÇOS, referente a contratação de serviço de licença de uso de solução integrada de software de gestão municipal, além dos serviços de suporte de manutenção de serviços de implantação, conversão e treinamento, pelo período de 06 meses, para suprir as necessidades desta SEPOF.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ananindeua (PA), 06 de dezembro de 2022.

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2018. PMA.SEPOF

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEPOF, CNPJ: 28.946.916/0001-58, órgão da administração direta do município, integrante da Prefeitura municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.058.441/0001-68 com sede na Av. Magalhães Barata nº1515, Bairro: Centro, CEP: 67033-010, Ananindeua/PA

Contratada: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA EM GESTÃO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob p nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua Ricardo Paulino Maués, nº. 585, Salas 12 e 13, Bairro Centro, CEP: 88.320-000, Ilhota/SC.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO

INTEGRADA DE SOFTWARE DE GESTÃO MUNICIPAL, além dos SERVIÇOS DE SUPORTE DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO, pelo período de 06(seis) meses, para suprir as necessidades desta Secretaria, em conformidade com as especificações e condições gerais do Contrato nº 006/2018.SEPOF

Dotação Orçamentária:

Orgão: 03 Sec. Mun. de Adm., Plan, Orç. e Finanças

Unidade: Sec. Mun. Plam., Orç., e Finan

Funcional programática: 0412100152386 Gestão do Planejamento Governamental

Natureza da despesa: 339040 - Serviços de Tecnologia Da Informação E C

Sub-elemento: 3390400600 – Locação de Software

Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários

Valor para 2022: R\$ 53.841,96

Valor para 2023: R\$ 107.683,92

Orgão: 03 Sec. Mun. De Adm., Plan, Orç. e Finanças

Unidade: 01 Sec. Mun. Plam., Orç., e Finan

Funcional programática: 0412100152386 Gestão do Planejamento Governamental

Natureza da despesa: 339040 - Serviços de Tecnologia Da Informação E C

Sub-elemento: 3390401000 – Suporte à Usuários de TIC

Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários

Valor para 2022: R\$ 65.806,02

Valor para 2023: R\$ 131.612,04

Valor global: R\$ 358.943,94 (trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos)

Vigência contratual: 06(seis) meses, de 20 de outubro de 2022 à 20 de abril de 2023

Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 8.666/93, artigos 57, IV.

Protocolo: 10919/2022

Signatários: pela Sra. **ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – Secretária de Planejamento, Orçamento e Finanças** e **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS - TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES DE FREITAS.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

P O R T A R I A nº 126 de 06 de dezembro de 2022.

O Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – Designar o engenheiro **MARCELO GOMES DA SILVA**, inscrição CREA/PA sob o nº 150551421-5/PA para exercer a função de **FISCAL** da obra designada no **Contrato nº 066/2022-SESAN/PMA**, firmado com a empresa **R SOUZA & CIA LTDA** no âmbito da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura, para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIO FIO E LINHA D'ÁGUA), DRENAGEM PROFUNDA E TERRAPLENAGEM, EM VIAS DO DISTRITO INDUSTRIAL (PORTELINHA), NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PA.**

II - O engenheiros acima designado exercer todas as atividades inerentes ao objetivo para qual for designado;

III – Será providenciado junto ao Conselho competente, o respectivo Atestado de Responsabilidade Técnica - ART em nome do fiscal, ora designado, caso necessário.

IV – Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 13 de outubro de 2022

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 06 de dezembro de 2022.

PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura

P O R T A R I A nº 127 de 06 de dezembro de 2022.

O Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – Designar a servidora **JENIFFER NASCIMENTO**, inscrição CREA/PA sob o nº **151835137-9**, para ser responsável pela assinatura dos documentos referentes as obras da fiscal **ILMA S. SOUSA**, inscrição no CREA/PA nº **9783-D**, no período de **13/12/2022 até 28/12/2022**, devido ao afastamento da servidora.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 06 de dezembro de 2022.

PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura

P O R T A R I A nº 128 de 07 de dezembro de 2022.

O Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – Designar a servidora **JOSELY LIMA DE LIMA DAMASCENO**, inscrição CAU/PA sob o nº **A44318-2**, para exercer a função de **FISCAL** da obra designada no **Contrato nº 081/2022-SESAN/PMA**, firmado com a empresa **EDIFIKKA CONSTRUTORA LTDA** no âmbito da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura, para **REFORMA DO MERCADO DO 40 HORAS, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA (PA)**.

II – A servidora acima designada exercera todas as atividades inerentes ao objetivo para a qual é designada;

III – Será providenciado junto ao Conselho competente, os respectivos Atestados de Responsabilidade Técnica - ART em nome da fiscal, ora designada, caso necessário.

IV – Esta portaria retroage para o dia 23 de novembro de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 07 de dezembro de 2022.

PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura

P O R T A R I A nº 129 de 07 de dezembro de 2022.

O Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – Designar o servidor **MAURO GOMES ROCHA DA LUZ**, matrícula sob o nº **374083-3**, para exercer a função de **FISCAL** da obra designada no **Contrato nº 084/2022-SESAN/PMA**, firmado com a empresa **VETOR INTELIGÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO** no âmbito da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura, PARA SOLUÇÃO INFORMATIZADA PROFISSIONAL PARA GERÊNCIA E EXECUÇÃO DE BACKUP E RESTAURAÇÃO DE DADOS, COM GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO E CORREÇÃO DE FALHAS DO SISTEMA, PARA EXECUÇÃO DO BACKUP PRIMARIO EM APPLIANCE LOCAL E REPLICAÇÃO EM DATA CENTER EXTERNO, COM VOLUME DISPONIBILIZADO DE NO MINIMO 16 TB (TERA BYTES), INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E

PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO LOCAL (APPLIANCE) E DO NO-BREAK, TREINAMENTO E SUPORTE DE SEGUNDA FEIRA A SEXTA-FEIRA DAS 08H00 ÀS 18H00.

II – O servidor acima designado exercera todas as atividades inerentes ao objetivo para a qual é designado;

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 07 de dezembro de 2022.

PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2022 – SESAN/PMA.

PARTES: Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura e a empresa **VETOR INTELIGÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA.**

OBJETO DO CONTRATO: SOLUÇÃO INFORMATIZADA PROFISSIONAL PARA GERÊNCIA E EXECUÇÃO DE BACKUP E RESTAURAÇÃO DE DADOS, COM GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO E CORREÇÃO DE FALHAS DO SISTEMA, PARA EXECUÇÃO DO BACKUP PRIMARIO EM APPLIANCE LOCAL E REPLICAÇÃO EM DATA CENTER EXTERNO, COM VOLUME DISPONIBILIZADO DE NO MINIMO 16 TB (TERA BYTES), INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO LOCAL (APPLIANCE) E DO NO-BREAK, TREINAMENTO E SUPORTE DE SEGUNDA FEIRA A SEXTA-FEIRA DAS 08H00 ÀS 18H00.

PRAZO DE VIGÊNCIA / PRAZO DE EXECUÇÃO: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: valor do contrato é de R\$-180.570,00 (cento e oitenta mil, quinhentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

F.P.:1512200152370 – Apoio as Ações Administrativas

N.D: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação

Sub- Elemento: 3390409900- Outros Serviços Técnicos Profissionais

Fonte:

10010000 – Recursos Ordinários

Valor Alocado 2022: R\$-45.142,50

Valor Alocado 2023: R\$-135.427,50

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2022.

ASSINANTES: PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO
JORGE ELIAS ELUAN NETO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO Nº 011/2022 – SESAN/PMA.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA E A EMPRESA CROP ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

OBJETO DA CARTA-CONTRATO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DA MULHER - SEMMU, Município de Ananindeua/Pará.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRÉSCIMOS: As partes acrescem ao valor do contratual, quantitativos na ordem de R\$-36.239,69 (trinta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos), o que corresponde a 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) do valor original contratado. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** Com o presente acréscimo, o valor contratual atual que era de R\$-144.961,10 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e dez centavos), passa para R\$-181.200,79 (cento e oitenta e um mil, duzentos reais e setenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Funcional programática: 15.451.0009.2.395

Natureza da Despesa: 3.3.90.51

Sub - Elemento: 4.4.90.51.0100

Fonte: 10010000

Valor: R\$-36.239,69

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2022.**ASSINANTES:** PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO

CARLA PAULINO BARBOSA DOS SANTOS

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE****PROCESSO Nº 6.530/2022 – SESAU/PMA****PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 9/2022-032 SESAU.PMA/ ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 2022-032.002 SESAU/PMA****DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO**

Nos termos do art. 38, VII, da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando todos os artigos constantes no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 9/2022-032 SESAU.PMA/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022-032.002 SESAU/PMA, HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** a empresa vencedora **R. N. BALTAZAR – COMERCIO DE INFORMATICA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.668.902/0001-94, **para os ITENS 01, 02, 03, 05 e 07, com o menor preço por item, com o valor global de R\$ 83.210,00 (oitenta e três mil duzentos e dez reais)**, referente à **contratação de empresa especializada para a aquisição de material de Consumo (Tonner e Cartucho)**, objetivando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua**, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis, tudo em conformidade com o edital e seus anexos, proposta comercial da empresa, independente de transcrição. Emita-se o competente empenho extraindo-se a Nota de Empenho em favor da Adjudicada empresa com a seguinte Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 1030100012.273, 1030500012.316, 1030200012.283, 1012200152.370, 1030200012.276 e 1030200012.274**Elemento de Despesa:** 339030-17**Fonte:** 12140000, 12130000, 12110000**Valor Alocado:** R\$ 83.210,00 (oitenta e três mil duzentos e dez reais)

Ananindeua/PA, 05 de dezembro de 2022.

DAYANE DA SILVA LIMA

Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua

PROCESSO Nº 6.530/2022 – SESAU/PMA**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 9/2022-032 SESAU.PMA/ ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 2022-032.003 SESAU/PMA****DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO**

Nos termos do art. 38, VII, da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando todos os artigos constantes no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 9/2022-032 SESAU.PMA/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022-032.003 SESAU/PMA, HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** a empresa vencedora **TC COMERCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELLI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.679.989/0001-50, **para o ITEM 04, com o menor preço por item, com o valor global de R\$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais)**, referente à **contratação de empresa especializada para a aquisição de material de Consumo (Tonner e Cartucho)**, objetivando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua**, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis, tudo em

conformidade com o edital e seus anexos, proposta comercial da empresa, independente de transcrição. Emita-se o competente empenho extraindo-se a Nota de Empenho em favor da Adjudicada empresa com a seguinte Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 1030100012.273, 1030500012.316, 1030200012.283, 1012200152.370, 1030200012.276 e 1030200012.274**Elemento de Despesa:** 339030-17**Fonte:** 12140000, 12130000, 12110000**Valor Alocado:** R\$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais)

Ananindeua/PA, 05 de dezembro de 2022.

DAYANE DA SILVA LIMA

Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua

PROCESSO Nº 6.530/2022 – SESAU/PMA**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 9/2022-032 SESAU.PMA/ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 2022-032.001 SESAU/PMA****DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO**

Nos termos do art. 38, VII, da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando todos os artigos constantes no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 9/2022-032 SESAU.PMA/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022-032.001 SESAU/PMA, HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** a empresa vencedora **INNOVATIS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE ESCRITÓRIO E INFORMATICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.620.060/0001-78, **para o ITEM 06, com o menor preço por item, com o valor global de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)**, referente à **contratação de empresa especializada para a aquisição de material de Consumo (Tonner e Cartucho)**, objetivando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua**, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis, tudo em conformidade com o edital e seus anexos, proposta comercial da empresa, independente de transcrição. Emita-se o competente empenho extraindo-se a Nota de Empenho em favor da Adjudicada empresa com a seguinte Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 1030100012.273, 1030500012.316, 1030200012.283, 1012200152.370, 1030200012.276 e 1030200012.274**Elemento de Despesa:** 339030-17**Fonte:** 12140000, 12130000, 12110000**Valor Alocado:** R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)

Ananindeua/PA, 05 de dezembro de 2022.

DAYANE DA SILVA LIMA

Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua

PROCESSO Nº 6.530/2022 – SESAU/PMA**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 9/2022-032 SESAU.PMA/ ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 2022-032.004 SESAU/PMA****DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO**

Nos termos do art. 38, VII, da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando todos os artigos constantes no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 9/2022-032 SESAU.PMA/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022-032.004 SESAU/PMA, HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** a empresa vencedora **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.808.979/0001-42, **para os ITENS 08 e 09, com o menor preço por item, com o valor global de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)**, referente à **contratação de empresa especializada para a aquisição de material de Consumo (Tonner e Cartucho)**, objetivando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua**, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis, tudo em conformidade com o edital e seus anexos, proposta comercial da empresa, independente de transcrição. Emita-se o competente empenho extraindo-se a Nota de Empenho em favor da Adjudicada empresa com a seguinte Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 1030100012.273, 1030500012.316, 1030200012.283, 1012200152.370, 1030200012.276 e 1030200012.274

Elemento de Despesa: 339030-17

Fonte: 12140000, 12130000, 12110000

Valor Alocado: R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)

Ananindeua/PA, 05 de dezembro de 2022.

DAYANE DA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA nº 097/2022, de 06 de dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 2.524 de 30 de setembro de 2011 que cria a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua;

Considerando o disposto no Decreto nº 20.823 de 01 de janeiro de 2021, publica do DOM, na Edição Extra de 01 de janeiro de 2021;

Considerando a Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o §2º, do Art. 280, que aduz que a infração deverá ser comprovada por declaração da autoridade ou do agente da autoridade de trânsito, por aparelho eletrônico ou por equipamento audiovisual, reações químicas ou qualquer outro meio tecnologicamente disponível, previamente regulamentado pelo CONTRAN;

Considerando a Resolução nº 920, de 28 de março de 2022, que regulamenta a utilização de sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização, nos termos do § 2º do artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a importância da fiscalização com sistemas automáticos não metrológicos como instrumento para a redução de acidentes e de sua gravidade;

RESOLVE

Art. 1º Instalar e colocar em operação, a partir de 19 de dezembro de 2022, os equipamentos eletrônicos não metrológicos, do tipo fixo, destinado a fiscalizar as infrações de conversão proibida, nos seguintes locais:

ÍTE M	LOCAL (VIA)	SINALIZAÇÃO REGULAMENTADA	TIPO DO EQUIPAMENTO	NÚMERO DE REGISTRO AO INMETRO	NÚMERO DE SÉRIE DO FABRICANTE	IDENTIFICAÇÃO ESTABELECI DA PELO ÓRGÃO
01	Av. Independência X Av. Zacarias Assunção.	PLACA R4a	FIXO	14828420	ATSMS20162	ATM02119

Art. 2º Determinar que as infrações capturadas pelo equipamento até o dia 18 de dezembro de 2022 não serão validadas, sendo seus registros considerados apenas como dados estatísticos e de adaptação da população ao novo método de registro de infração.

Art. 3º Estabelecer o horário de funcionamento do equipamento automático NÃO METROLÓGICO das 06 horas até às 22 horas, para fins da fiscalização das infrações de

executar operação de conversão à direita ou à esquerda em locais proibidos pela sinalização (art. 207 do CTB), nos termos do Art. 280, § 2º do CTB.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua, aos 06 de dezembro de 2022.

THALLES COSTA BELO
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

Objeto: SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA OUTORGA DE 931 (NOVECIENTOS E TRINTA E UMA) AUTORIZAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS COM USO DE MOTOCICLETA – MOTOTÁXI NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – MTA

01 – PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ANANINDEUA - SEMUTRAN, torna público para conhecimento dos interessados, que nas datas, horários e local abaixo indicado, dar-se á início ao recebimento da documentação de habilitação e classificação, para CREDENCIAMENTO de pessoas físicas interessadas em obter a autorização para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros com uso de motocicleta – MOTOTÁXI, neste Município, que será regido pelas disposições da Lei Municipal nº 2.411/2009, e sob as seguintes condições: - A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO/SEMUTRAN, realizará o recebimento do envelope contendo todos os documentos exigidos neste Edital para a devida habilitação e classificação, conforme informações a seguir:

DATA PARA ENTREGA DO ENVELOPE:

12/12/2021 a 12/01/2021 HORÁRIO: 9:00h às 12:00h

LOCAL: Sede da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito de Ananindeua (SEMUTRAN) sediada na Av. Mário Covas, 56, Bairro Coqueiro CEP- 67113-000 - Ananindeua – Pará

1.1 - Para recebimento do envelope, o secretário de Transportes do município de Ananindeua nomeará Comissão Interna que se responsabilizará pela primeira etapa do processo, recebendo e conferindo a documentação exigida neste edital, e depois de encerrado o prazo de recebimento entregará o envelope a COMISSÃO JULGADORA.

1.2 - O trabalho de recepção do envelope será fiscalizado pelos membros da COMISSÃO JULGADORA que terão amplo acesso ao procedimento de credenciamento.

1.3 - Após conferência de toda a documentação, os envelopes deverão ser lacrados contendo checklist dos documentos apresentados com assinatura do interessado e do servidor responsável pelo recebimento no lacre, de modo a garantir a inviolabilidade.

02 - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente certame tem como fundamento as disposições das Leis nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) das Resoluções do Contran, da Lei Federal nº 12.009/2009 e da Lei Municipal nº 2.411/2009.

03 – DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame a seleção de pessoas físicas para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros com uso de motocicleta – MOTOTÁXI, mediante autorização pelo Município de ANANINDEUA, e tendo sua norma fiscalizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ANANINDEUA - SEMUTRAN, com atuação neste Município, de acordo com as seguintes condições:

04 – DA AUTORIZAÇÃO

4.1- Constitui-se uma delegação, a título precário, para a prestação de serviço através de motocicletas no que concerne ao transporte individual de passageiros, feita pelo Poder Autorizante ao autorizatário que demonstre capacidade para seu desempenho.

4.2- A autorização é outorgada ao operador, devendo ser renovada anualmente. No ato da renovação, será exigida a apresentação de todos os documentos de verificação das condições do veículo e do condutor para a comprovação do preenchimento dos requisitos previstos na Legislação setorial em vigor.

4.3- Serão delegadas pelo Município de ANANINDEUA 931 (novecentos e trinta e uma) autorizações, visando atender necessária ao adequado serviço em ANANINDEUA.

4.4- Será concedida uma única autorização pelo Poder Público Municipal para cada interessado em prestar o Serviço de Transporte Individual de Passageiros com uso de Motocicleta de Aluguel – MOTOTÁXI – ANANINDEUA - MTA.

4.5- Para cada autorização haverá o cadastramento de apenas um único veículo, que deverá ser apresentado no momento da Vistoria.

4.6 - A SEMUTRAN definirá os pontos de parada de moto-táxi e suas especificações, respeitados os limites dos pontos oficiais de ônibus e táxis no sistema viário da cidade de Ananindeua.

05 – DAS ATRIBUIÇÕES DA SEMUTRAN

5.1- Compete à SEMUTRAN, órgão integrante da estrutura da Administração direta do Poder Executivo Municipal, planejar, organizar, fiscalizar e gerenciar a exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros com uso de Motocicleta de aluguel Moto-táxi no Município de Ananindeua - MTA, conforme estabelece o Regulamento.

5.2- Os trabalhos do credenciamento serão coordenados pela Comissão Julgadora da SEMUTRAN, nomeada pelo Secretário da SEMUTRAN

06 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

6.1 – Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e classificação em envelope branco, que após conferência da documentação será devidamente fechado, contendo na face externa os seguintes dizeres:

6.2 - O envelope deverá ser entregue no prazo, horário e local estabelecido neste Edital. Não será recebida documentação para habilitação e classificação encaminhada por via postal, ou e-mail, ou ainda envelopes incompletos ou rasurados.

6.3- Os interessados deverão protocolizar o envelope nas datas e horários informados neste edital, sendo esta exigência e prazo improrrogáveis.

6.4- Não será admitido a entrada de nenhum interessado no período de credenciamento APÓS ÀS 12 HORAS;

6.5- Na entrega do envelope, se feita por procurador, deverá este apresentar à Comissão interna nos prazos, horários e local designados no preâmbulo deste edital, Procuração com poderes específicos para assinar, receber e entregar documentos e resolver qualquer assunto de interesse do proponente sobre este Credenciamento

6.6- Após a entrega do envelope não será permitida a inclusão de novos documentos ou retificação dos mesmos.

07 – DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

7.1- O edital e seus anexos encontram-se disponíveis (GRATUITAMENTE) na recepção da SEMUTRAN.

08 – DO REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

8.1 - Os interessados em concorrer à autorização para a exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros com uso de Moto-táxi - MTA, deverão atender as seguintes condições:

8.2 - Ser pessoa física maior de 21 (vinte e um) anos, portadora de Carteira Nacional de Habilitação, com categoria "A", habilitado para conduzir motocicleta há pelo menos 02 (dois) anos, que não esteja suspensa por força de infrações ao Código de Trânsito Brasileiro, além de apresentar os documentos exigidos no art. 14 da Lei Municipal nº2.411/2019.

8.3 - Apresentar uma única proposta concorrendo para uma única vaga, sob pena de desclassificação.

8.4 - Para serem considerados habilitados a executar o serviço, os interessados deverão cumprir as exigências deste Edital, das Legislações Federal, Municipal pertinente e do Regulamento em vigor.

8.5 - Não será permitido a participação de interessados que possuam qualquer vínculo empregatícios, especialmente em cargos e empregos públicos em quaisquer das esferas federal, estadual e municipal.

8.6 - Demais exigências contidas neste edital e na Lei 2.411/2009.

09 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1- Os pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados, até 10 (dez) dias corridos antes da data limite para entrega do envelope, para que, se julgados pertinentes, sejam respondidos até 05 (cinco) dias corridos antes da mesma data. Deverão ser encaminhados ao secretário, por escrito e devidamente assinados pelo interessado.

10 – DAS EXIGÊNCIAS REFERENTES AOS VEÍCULOS

10.1 - As exigências mínimas em relação aos veículos estão especificadas no Regulamento do Serviço de Transporte Individual de Passageiros com uso de motocicleta de aluguel-Moto-táxi Ananindeua – MTA, Lei 2.411/2009 e neste edital.

11 – DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1 - Serão inabilitados os interessados que:

- Apresentarem documentação incompleta, com emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- Desatenderem as normas e parâmetros estabelecidos neste Edital;
- Descumprirem qualquer dos requisitos exigidos neste Edital ou na legislação pertinente;

11.2 - Serão declarados habilitados os interessados que apresentarem todas as documentações aptas, conforme exigências deste edital.

12 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1 - A abertura dos envelopes para conferência da documentação e julgamento dos documentos apresentados pelos interessados será realizado pela COMISSÃO JULGADORA com divulgação do resultado dos trabalhos (lista de classificação) no Diário Oficial do Município de Ananindeua; em até 10 (dez) dias após o último dia do prazo de credenciamento.

12.2 - O trabalho de recepção do envelope será fiscalizado pelos membros da COMISSÃO JULGADORA que terão amplo acesso ao procedimento de credenciamento.

12.3 - Todos os atos serão devidamente publicados no Diário Oficial do Município de Ananindeua

13 – DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

13.1– Os interessados devem apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada ou (cópia e original) do certificado de Registro e Licenciamento do veículo, expedido pelo DETRANPA em nome do interessado, admitindo arrendamento

mercantil, desde que figure como único arrendatário perante a instituição financeira, ou nota fiscal do veículo expedida em nome do interessado, ou Certificado de Registro de Veículos (CRV/DUT) assinado com firma reconhecida, figurando o interessado como comprador;

b) Cópia autenticada (cópia e original) da Carteira de Identidade e Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

c) Atestado médico de sanidade física e mental emitido no máximo há 30 (trinta) dias;

d) Cópia autenticada, ou cópia e original, da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e a certidão do condutor emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN da Unidade da Federação em que foi emitida acompanhada do histórico da CNH contendo pontuação dos últimos 03 (três) anos;

e) Certidão negativa criminal expedida pelas Justiças Estadual e Federal comprovando não estar “sub judice”, denunciado pela prática de crimes dolosos, além de não ter sido condenado pela prática de crime com sentença penal condenatória;

f) Cópia autenticada (cópia e original) do certificado de aprovação em curso especializado sobre condução de passageiros em veículo motorizado de duas rodas, conforme Resolução nº 410, de 2 de agosto de 2012, do CONTRAN.

g) Cópia autenticada (cópia e original) de comprovante de residência atualizado, últimos 60 dias (contrato de locação, conta de água, luz, telefone) em seu nome ou em caso do interessado não possuir comprovante em seu nome, poderá apresentar declaração de endereço de residência);

h) Declaração de que não possui vínculo empregatício em cargos e empregos públicos em quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal (ANEXO I);

i) Declaração de que se compromete fazer uso dos equipamentos de segurança para o exercício da atividade de moto-taxista nos termos da legislação (ANEXO II);

j) cópia da Carteira de Trabalho;

l) cópia do Certificado de Reservista;

m) Certidão de quitação eleitoral ou comprovantes da última eleição;

n) duas fotos 3/4.

13.2 - A documentação para comprovação de propriedade do veículo deve demonstrar ser do tipo motocicleta com potência máxima 250 (duzentos e cinquenta) cilindradas e potência de motor mínima de 125 (cento e vinte cinco) cilindradas, com até 03 (três) anos de fabricação no máximo.

13.3 - Os candidatos classificados serão convocados para no prazo de até 15(quinze) dias apresentarem os veículos para inspeção veicular.

14 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1- Aos candidatos habilitados no credenciamento que comprovar ter prestado serviço no MTA na qualidade de condutor auxiliar cadastrado a partir de 2009, terá somado a sua pontuação final mais 10 (dez) pontos.

14.2-Tempo de habilitação como condutor de motocicleta (TABELA 1); Conforme o tempo de habilitação como condutor de motocicleta comprovado pelo interessado será atribuído uma pontuação de acordo com a tabela abaixo, em um máximo de 20 pontos para o quesito, desprezando-se os dias que extrapolem os meses completos.

TABELA 01 – DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO

24 a 35 meses:	06
36 a 47 meses:	08
48 a 59 meses:	10
60 a 71 meses:	12
72 a 83 meses:	15

Acima de 83: 20

14.3 - Propriedade, vida útil da motocicleta a ser vinculada a execução do serviço de MTA (TABELA 02); - Conforme a idade do veículo apresentado pelo interessado será atribuída uma pontuação de acordo com a tabela abaixo, em um máximo de vinte pontos para o quesito.

TABELA 02 – DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO

Ano de Fabricação 2022:	20
Ano de fabricação 2021:	15
Ano de Fabricação 2020:	10
Ano de Fabricação 2019:	05

14.4 - Histórico de Habilitação do Condutor - Conforme quantidade de pontos no prontuário do condutor e antiguidade das penalidades será atribuída pontuação de acordo com a tabela abaixo;

TABELA 03 – DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO

Nenhuma pontuação na CNH somados nos últimos 3(três) anos:	20
Até 10 pontos na CNH somados nos últimos 3(tres) anos:	15
Até 12 pontos na CNH somados nos últimos 3(três) anos:	10
Até 10 (dez) pontos somados nos últimos (dois) 2 anos:	06
Até 5(cinco) pontos somados nos últimos 12 meses:	03

14.5 - Todas as informações apresentadas nas Tabelas de Pontuação e nos anexos deste Edital serão conferidas posteriormente pela SEMUTRAN

14.6 - Na classificação das propostas a comissão adotará como critério de desempate:

- ter prestado serviço no MTA na qualidade de condutor auxiliar;
- maior pontuação no quesito de tempo do veículo;
- maior pontuação no quesito de tempo de habilitação;
- maior pontuação no quesito histórico de habilitação;
- por sorteio.

14.7 - As Propostas serão analisadas e julgadas pela Comissão, classificando todos os proponentes de acordo com a pontuação obtida, em ordem crescente;

14.8 - Julgadas e classificadas as propostas pela Comissão, o resultado final do julgamento será divulgado por publicação no Diário Oficial do Município de Ananindeua-PA, passando a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

15 – DA CLASSIFICAÇÃO

15.1 - De acordo com os critérios estabelecidos no item anterior os interessados serão classificados por ordem crescente de pontuação. Em caso de empate e ultrapassados os demais critérios de desempate, será feito um sorteio em sessão pública a ser realizada na presença de todos os interessados, convocados mediante publicação no Diário Oficial Municipal.

15.2 - A divulgação do resultado do certame se dará pela publicação da pontuação de todos os proponentes por ordem de classificação, no Diário Oficial do Município. Após a divulgação do resultado, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, que serão respondidos em igual prazo.

15.3 - Findo o prazo previsto no subitem anterior, sem a interposição de recurso contra decisões da Comissão Julgadora, ou após o julgamento dos mesmos, a SEMUTRAN convocará os interessados que foram selecionados.

16 – DA AUTORIZAÇÃO

16.1- As Autorizações concedidas através deste Credenciamento serão renovadas anualmente, contados da data de sua expedição, satisfeitas as exigências do Edital de credenciamento e do Regulamento em vigor.

16.2- A SEMUTRAN convocará, através de publicação no Diário Oficial do Município de ANANINDEUA, os classificados observando-se o limite de 931 (novecentas e trinta e

uma) autorizações, para apresentação, no prazo de até 15 (quinze) dias, dos veículos para inspeção veicular, além de:

- a) Certificado de Registro e Licenciamento do veículo, no município de ANANINDEUA, em nome do classificado, admitindo arrendamento mercantil, desde que figure como único arrendatário perante instituição financeira, constando ano de fabricação de no máximo 3 anos considerando o ano previsto para início de operação;
- b) Duas fotografias de identificação recentes no tamanho 3x4 (três por quatro);

16.3 - A Autorização Municipal do Moto-táxi será emitida após o preenchimento de todas as condições e especificações previstas neste regulamento.

16.4 - O não cumprimento do disposto neste artigo acarretará o descredenciamento do candidato.

17 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Dos atos praticados pela Comissão do Credenciamento caberão os seguintes recursos, a serem interpostos no prazo improrrogável de 05 (dias) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do interessado;
- b) Julgamento da classificação;
- c) Anulação do processo de Credenciamento;

17.2 - Será dada ampla publicidade dos atos decisórios contidos no subitem anterior, a todos os interessados, com a publicação do resultado em Diário Oficial e afixação das decisões em quadro de aviso na sede da SEMUTRAN.

17.3 - Os recursos deverão ser manifestados por escrito, protocolados, devendo ser aposto o número do protocolo do envelope apresentado na SEMUTRAN.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Não Alcançado o número de 931 (novecentos e trinta e um) inscritos no certame, todos os habilitados no processo serão classificados para credenciamento e posteriormente será aberto o prazo para novo processo de cadastramento.

18.2 - Não será admitida inclusão de documentos, nem pedidos de substituição após o recebimento do envelope.

18.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Julgadora, dentro dos parâmetros estabelecidos em lei bem como pautados nos princípios norteadores da Administração Pública.

18.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

18.5 - Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase ou época do processo, se for constatado fraude em alguma documentação apresentada pelo candidato será eliminado e responderá criminalmente pelo ato.

18.6 - Os prazos previstos neste edital poderão ser prorrogados em casos excepcionais com a finalidade de melhor atender às demandas.

18.7 - A programação visual do veículo, fardamento e itens de segurança a serem adotados no MTA será divulgada até o primeiro dia do credenciamento.

ANEXO I - Requerimento de Credenciamento

ANEXO II - Declaração de moradia.

ANEXO III - Declaração de que não possui vínculos empregatício em cargos públicos em quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal.

ANANINDEUA, 06 de dezembro de 2022

THALLES COSTA BELO
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

ANEXO I – CREDENCIAMENTO

Ilm.º Sr. Presidente da Comissão de Recepção de Envelopes de Habilitação e Classificação para o credenciamento do serviço remunerado de MOTOTÁXI no Município de ANANINDEUA/PA.

Eu, _____ (Nome Completo),
profissão _____, inscrito no RG nº _____, CPF nº _____,
residente _____ e
domiciliado _____

_____ (endereço completo), venho apresentar os documentos de habilitação e classificação ao Edital de Credenciamento n.º 001/2022, que tem como objeto selecionar pessoas físicas para exploração, mediante AUTORIZAÇÃO DA SEMUTRAN, do Serviço remunerado de Transporte Individual de Passageiros com uso de motocicleta de Aluguel – MOTOTÁXI - MTA, declaro ter tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital, e solicito o meu credenciamento para participar do referido Processo.

Ananindeua, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Concorrente)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DO ENVELOPE

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MORADIA

Edital de Credenciamento n.º 001/2022.

Eu, _____ brasileiro, RG nº _____ e CPF nº _____ residente e domiciliado nesta cidade de Ananindeua, na _____

_____ (endereço completo), declaro para devidos fins de comprovação de Residência que moro no endereço acima citado.

Ananindeua, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Interessado

CPF:

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VINCULO EMPREGATICIO EM CARGO E EMPREGOS PÚBLICOS EM QUALQUER DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

Edital de Credenciamento n.º 001/2022.

Eu, _____ brasileiro, RG nº _____ e CPF nº _____ residente e domiciliado nesta cidade de Ananindeua, na _____

_____ (endereço completo), declaro para devidos fins que não possuo vínculos empregatício em cargos e empregos públicos em quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal.

Ananindeua, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Interessado

CPF:

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2022.11.070. PMA.SEMUTRAN

CONTRATO Nº 025.2022.PMA.SEMUTRAN

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021.PMSIP

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 025.2022.PMA.SEMUTRAN, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANANINDEUA- PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**, CNPJ nº 28.400.542/0001-70 e a empresa **MARTINS JR**

COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.459.519/0001-00.

OBJETO: O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, para atender as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é **12 (doze) meses**, a contar de 07 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para garantia da despesa proveniente do presente contrato, estão definidos conforme estimativa para o período de vigência:

Funcional Programática: 28 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Funcional Programática: 0412200152370- Apoio às Ações Administrativas

Natureza da Despesa: 339030- material de consumo

Sub-Elemento: 3390302100- material de limpeza e Produção de Higienização

Fonte de Recurso: 10010000 – recursos ordinários

Valor 2022: R\$ 1.090,21 (um mil, noventa reais e vinte e um centavos)

Valor 2023: R\$ 17.383,81 (dezesete mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos)

SIGNATÁRIOS: pelo CONTRATANTE, o Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, THALLES COSTA BELO e pela CONTRATADA a empresa MARTINS JR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI-ME.

Ananindeua (PA), 07 de dezembro de 2022.

THALLES COSTA BELO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2022.11.070. PMA.SEMUTRAN
CONTRATO Nº 026.2022.PMA.SEMUTRAN
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2021.PMSIP

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 026.2022.PMA.SEMUTRAN, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANANINDEUA- PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**, CNPJ nº 28.400.542/0001-70 e a empresa **JN COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.927.895/0001-91.

OBJETO: O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, para atender as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é **12 (doze) meses**, a contar de 07 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para garantia da despesa proveniente do presente contrato, estão definidos conforme estimativa para o período de vigência:

Funcional Programática: 28 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Funcional Programática: 0412200152370- Apoio às Ações Administrativas

Natureza da Despesa: 339030- material de consumo

Sub-Elemento: 3390302100- material de limpeza e Produção de Higienização

Fonte de Recurso: 10010000 – recursos ordinários

Valor 2022: R\$ 316,14 (trezentos e dezesseis reais e quatorze centavos)

Valor 2023: R\$ 3.973,24 (três mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos)

SIGNATÁRIOS: pelo CONTRATANTE, o Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, THALLES COSTA BELO e pela CONTRATADA a empresa JN COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI-EPP.

Ananindeua (PA), 07 de dezembro de 2022.

THALLES COSTA BELO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2022.11.070. PMA.SEMUTRAN
CONTRATO Nº 027.2022.PMA.SEMUTRAN
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2021.PMSIP

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 027.2022.PMA.SEMUTRAN, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANANINDEUA- PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**, CNPJ nº 28.400.542/0001-70 e a empresa **SOLUÇÃO COMÉRCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.233.526/0001-24.

OBJETO: O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, para atender as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é **12 (doze) meses**, a contar de 07 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para garantia da despesa proveniente do presente contrato, estão definidos conforme estimativa para o período de vigência:

Funcional Programática: 28 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Funcional Programática: 0412200152370- Apoio às Ações Administrativas

Natureza da Despesa: 339030- material de consumo

Sub-Elemento: 3390302100- material de limpeza e Produção de Higienização

Fonte de Recurso: 10010000 – recursos ordinários

Funcional Programática: 28 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Funcional Programática: 0412200152370- Apoio às Ações Administrativas

Natureza da Despesa: 339030- material de consumo

Sub-Elemento: 3390301600 – material de expediente

Fonte de Recurso: 10010000 – recursos ordinários

Funcional Programática: 28 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Funcional Programática: 0412200152370- Apoio às Ações Administrativas

Natureza da Despesa: 339030- material de consumo

Sub-Elemento: 3390300000-material de consumo

Fonte de Recurso: 10010000 – recursos ordinários

Valor 2022: R\$ 4.172,68 (quatro mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

Valor 2023: R\$ 95.445,29 (Noventa e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos)

SIGNATÁRIOS: pelo CONTRATANTE, o Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, THALLES COSTA BELO e pela CONTRATADA a empresa SOLUÇÃO COMÉRCIO EIRELI.

Ananindeua (PA), 07 de dezembro de 2022.

THALLES COSTA BELO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EDITAL DE RESULTADO DE RECURSOS EM 1ª INSTANCIA

Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI-I

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Endereço: RODOVIA MARIO COVAS Nº9, COQUEIRO, ANANINDEUA

Edital 004/2022-JARI-I/SEMUTRAN

	PROCESSO	Nº AUTO	PLACA	DATA DO RECURSO	NOME DO REQUERENTE	RESULTADO
1	3034.1	E00175978	OFL9847	09/11/2021	ARLINDO MORAES DE SOUSA	INDEFERIDO
2	3033	E00179177	OFL9847	09/11/2021	ARLINDO MORAES DE SOUSA	INDEFERIDO
3	3034	E00179178	OFL9847	09/11/2021	ARLINDO MORAES DE SOUSA	INDEFERIDO
4	3054	E000322931	QEP4F12	09/11/2021	ELLEN CRISTINA DA SILVA DOS REIS	INDEFERIDO
5	3082	E000330765	QDM3701	16/11/2021	CRISTIANOMAYKI SILVA SANTOS	INDEFERIDO
6	3051	E000354969	QEE2491	09/11/2021	ADELSON COSTA FARIAS	INDEFERIDO
7	3079	TA00016504	QVI5283	16/11/2021	JOSÉ MARCOS LIMA COSTA	INDEFERIDO
8	2933	TA00018511	JV08867	03/11/2021	DIEGO ALMEIDA DOS SANTOS	INDEFERIDO
9	2934	TA00018512	JV08867	03/11/2021	DIEGO ALMEIDA DOS SANTOS	INDEFERIDO
10	3097	TA00022361	QVJ0880	16/11/2021	ANTONIO GALVÃO JARDIM	INDEFERIDO
11	3045	TA00028991	QDR6074	10/11/2021	RENATO RODRIGUES DOS SANTOS	INDEFERIDO
12	3047	TA00029702	QDR6074	10/11/2021	RENATO RODRIGUES DOS SANTOS	INDEFERIDO
13	3212	TA00029856	OTF0448	24/11/2021	WEDER NASCIMENTO DE ALMEIDA	INDEFERIDO
14	2337	TA00030520	QVF1J02	16/05/2022	NIVEA HOLANDA DA SILVA MONTEIRO	INDEFERIDO
15	0079	TA00033724	QDZ4882	21/11/2022	MAYK DUTRA DA SILVA	INDEFERIDO
16	23643	TA00041631	OTU5965	01/09/2022	ADALBERTO PENICHE MARTINS	INDEFERIDO
17	2338	TA00042242	QVF1J02	16/05/2022	NIVEA HOLANDA DA SILVA MONTEIRO	INDEFERIDO
18	243	TA00045972	QVJ3428	09/06/2022	BOANERGES BENAION DE NAZARÉ	INDEFERIDO
19	244	TA00045973	QVJ3428	09/06/2022	BOANERGES BENAION DE NAZARÉ	INDEFERIDO
20	248	TA00046012	QVK9H84	09/02/2022	ANTONIO ALEJANDRO DA SILVA	INDEFERIDO
21	241	TA00047888	QEO0442	09/06/2022	JOÃO DIREITO LIMA	INDEFERIDO
22	242	TA00047889	QEO0442	09/06/2022	JOÃO DIREITO LIMA	INDEFERIDO
23	3193-D	TA00055543	NSY4072	23/11/2021	JOÃO EDUARDO CARDOSO ALMEIDA	INDEFERIDO
24	3193-E	TA00055545	NSY4072	23/11/2021	JOÃO EDUARDO CARDOSO ALMEIDA	INDEFERIDO
25	3193-A	TA00055669	NSY4072	23/11/2021	JOÃO EDUARDO CARDOSO ALMEIDA	INDEFERIDO
26	3193-B	TA00055670	NSY4072	23/11/2021	JOÃO EDUARDO CARDOSO ALMEIDA	INDEFERIDO
27	3193-C	TA00055671	NSY4072	23/11/2021	JOÃO EDUARDO CARDOSO ALMEIDA	INDEFERIDO
28	2913	TA00057494	JUW6393	28/10/2021	MARCIO ALEXANDRE QUEIROZ BRAZÃO	INDEFERIDO
29	2912	TA00057495	JUW6393	28/10/2021	MARCIO ALEXANDRE QUEIROZ BRAZÃO	INDEFERIDO
30	3234	TA00027669	QVK3G43	25/11/2021	JOSÉ FERREIRA DE ALMEIDA	INDEFERIDO
31	319	TA00058611	OTZ3701	16/02/2022	JOSE EDUARDO BARBOSA DO CARMO	INDEFERIDO
32	317	TA00058612	OTZ3701	16/02/2022	JOSE EDUARDO BARBOSA DO CARMO	INDEFERIDO
33	318	TA00058613	OTZ3701	16/02/2022	JOSE EDUARDO BARBOSA DO CARMO	INDEFERIDO
34	135	TA00059707	OTX9383	26/01/2022	HAMILTON GAMA NUNES DA SILVEIRA	INDEFERIDO
35	0019	TA00063243	OTS6575	14/01/2022	HERLANDERSON DOS SANTOS RIBEIRO	INDEFERIDO
36	2344	TA00064663	QVT1J60	16/05/2022	GILMAR FEITOSA DE SOUSA	INDEFERIDO
37	195	TA00067054	JVS6594	02/02/2022	HARLEY ALMEIDA GOMES	INDEFERIDO
38	194	TA00067055	JVS6594	02/02/2022	HARLEY ALMEIDA GOMES	INDEFERIDO
39	26742	TA00078284	QVP0D83	27/10/2022	DEYWID ALEXANDRE CONCEIÇÃO GONÇALVES	DEFERIDO
40	2165	TA00058077	QEW8443	05/05/2022	HOGOR THIAGO MONTEIRO SANTOS	INDEFERIDO
41	2366	TA00067919	QEJ6D22	16/05/2022	FABIO COSTA DE CASTRO	INDEFERIDO
42	17423	TA00073487	QVP9F16	12/07/2022	NEWTON JOSÉ DE SOUSA COSTA	INDEFERIDO
43	072	TA00066517	QEH5E58	20/01/2022	ITALO SOUSA GOMES COSTA	INDEFERIDO
44	0023	TA00066787	OTY1811	17/01/2022	RENAN MATHAUS DOS SANTOS RUFF	INDEFERIDO
45	0017	TA00066786	OTS6575	14/01/2022	HERLANDSON DOS SANTOS RIBEIRO	INDEFERIDO
46	129	TA00065562	QVP6G65	26/01/2022	BENEDITO DA COSTA DA SILVEIRA	INDEFERIDO
47	0027	TA00042669	OTY1811	17/01/2022	RENAN MATHAUS DOS SANTOS RUFF	INDEFERIDO
48	130	TA00065561	QVP6G65	26/01/2022	BENEDITO DA COSTA DA SILVEIRA	INDEFERIDO
49	12942	TA00065115	OTJ6A12	09/03/2022	CLAUDIO PAZ DE MIRANDA	INDEFERIDO
50	245	TA00063895	QVB7468	08/06/2022	SHEILA MARIA PEREIRA CALDAS	INDEFERIDO
51	639	TA00063233	OTS6575	14/01/2022	HERLANDSON DOS SANTOS RIBEIRO	INDEFERIDO
52	3241	TA00062036	QVF77479	26/11/2021	PEDRO HENRIQUE SANTOS DA SILVA	INDEFERIDO
53	3546	TA00057319	QES3183	17/12/2021	ADRIANA RAIOL DOS ANJOS	INDEFERIDO
54	0034	TA00059710	NSY9726	17/01/2022	EDVAN DA SILVA PINHEIRO	INDEFERIDO
55	3165	TA00057149	QEB8636	19/11/2021	JORGE FERNANDO NASCIMENTO	INDEFERIDO
56	0076	TA00057149	OFR9879	21/01/2022	REINALDO DOS SANTOS CORREA	INDEFERIDO
57	0064	TA00054904	OTW1990	20/01/2022	RAIMUNDO EDILSON BRITO PORTAL	INDEFERIDO
58	3539	TA00056252	QDB8082	16/12/2021	TIAGO AUGUSTO ROSA MACHADO	INDEFERIDO
59	3377	TA00056025	QVE0085	09/12/2021	WILLIAN RUIZ MATOS	INDEFERIDO

60	3553	TA00055872	OFU4734	17/12/2021	JOEL BRITO SANTOS	INDEFERIDO
61	0015	TA00030697	QVB5314	14/01/2022	FRANCISCO LIBERATO SILVA DA SILVA	INDEFERIDO
62	208	TA00054848	OTE1432	03/02/2022	EDILEUSA MARIA DA SILVA	INDEFERIDO
63	209	TA00054847	OTE1432	03/02/2022	EDILEUSA MARIA DA SILVA	INDEFERIDO
64	515	TA00058423	QDF1288	23/02/2022	HELIMILSON REIS BARBOSA	INDEFERIDO
65	3552.1	TA00060195	OTJ5754	17/12/2021	MIGUEL RODRIGUES DE NAZARÉ	INDEFERIDO
66	562	TA00059716	JVC6857	07/03/2022	EDILSON DOS SANTOS E SILVA	INDEFERIDO
67	309	TA00049374	QEQ0991	15/02/2022	RUAN DENNIS MIRANDA MORAES	INDEFERIDO
68	790	TA00043745	JUC5E17	24/03/2022	MAYANE MICHELLE MARQUES BRASIL	INDEFERIDO
69	3696	TA00043067	QDG6061	28/12/2021	GLAUTER FREITAS DA SILVA	INDEFERIDO
70	12825	TA00027281	QEQ5891	31/05/2022	ALCINEI GOMES BOAS	INDEFERIDO
71	12827	TA00027280	QEQ5891	31/05/2022	ALCINEI GOMES BOAS	INDEFERIDO
72	775	TA00029964	QDG0194	24/03/2022	LUCIVALDO SILVEIRA DE SOUSA	INDEFERIDO
73	774	TA00029963	QDG0194	24/03/2022	LUCIVALDO SILVEIRA DE SOUSA	INDEFERIDO
74	8766	TA00022948	QEB7287	19/04/2022	JOSIELE CORDEIRO PARANHOS	INDEFERIDO
75	8769	TA00022950	QEB7287	19/04/2022	JOSIELE CORDEIRO PARANHOS	INDEFERIDO
76	3535	TA00056249	QBD8082	16/12/2021	TIAGO AUGUSTO ROSA MACHADO	INDEFERIDO
77	2339	TA00026022	QVF1J02	16/05/2022	NIVEA HOLANDA DA SILVA MONTEIRO	INDEFERIDO
78	3519	TA00055554	QD03485	16/12/2021	LUIZ GUILHRME DOS SANTOS ALVES	INDEFERIDO
79	0067	TA00053359	QVP9I70	20/01/2022	BANCO VOLKSWAGEM	INDEFERIDO
80	3538	TA00056248	QBD8082	16/12/2021	TIAGO AUGUSTO ROSA MACHADO	INDEFERIDO
81	3537	TA00056250	QBD8082	16/12/2021	TIAGO AUGUSTO ROSA MACHADO	INDEFERIDO
82	2345	TA00015788	QDP9417	16/05/2022	RANOLFO FERREIRA MIRANDA FILHO	INDEFERIDO
83	2398	TA00020881	OFQ9052	19/05/2022	HAROLDO CLEER DA SILVA PACHECO	INDEFERIDO
84	612	TA00032488	OTR1184	09/03/2022	ADRIAN DENIS DA SILVA	INDEFERIDO
85	613	TA00032489	OTR1184	09/03/2022	ADRIAN DENIS DA SILVA	INDEFERIDO
86	611	TA00032487	OTR1184	09/03/2022	ADRIAN DENIS DA SILVA	INDEFERIDO
87	2162	E000333860	OCA8778	04/05/2022	HELIO DE OLIVEIRA PASTANA	INDEFERIDO
88	2168	TA00016810	QEY4154	05/05/2022	FABIO JOSE LISBOA ASSUNÇÃO	INDEFERIDO
89	2169	TA00016811	QEY4154	05/05/2022	FABIO JOSE LISBOA ASSUNÇÃO	INDEFERIDO
90	2170	TA00016812	QEY4154	05/05/2022	FABIO JOSE LISBOA ASSUNÇÃO	INDEFERIDO
91	2172	TA00038519	QEZ8197	05/05/2022	BRENO AUGUSTO PASSOS LEAL	INDEFERIDO
92	2011	TA00049850	OTR6338	29/04/2022	IRANILDE RIBEIRO RAIOL	INDEFERIDO
93	2010	TA00049849	OTR6338	29/04/2022	IRANILDE RIBEIRO RAIOL	INDEFERIDO
94	2409	TA00056899	QEL5035	19/05/2022	ISLAN NASCIMENTO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
95	2419	TA00054668	QVD4I87	20/05/2022	NORBERTO ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA	INDEFERIDO
96	1096	TA00041520	QV01F16	06/04/2022	ALAFF BALTAZER E BALTAZAR	INDEFERIDO
97	1097	TA00041521	QV01F16	06/04/2022	ALAFF BALTAZER E BALTAZAR	INDEFERIDO
98	1098	TA00041522	QV01F16	06/04/2022	ALAFF BALTAZER E BALTAZAR	INDEFERIDO
99	3211	TA00029857	OTF0448	24/11/2021	WEDER NASCIMENTO DE ALMEIDA	INDEFERIDO
100	2129	TA00046460	QDF5134	04/05/2022	ANTONIO VICTOR DO NASCIMENTO BRAGA	INDEFERIDO
101	2130	TA00046461	QDF5134	04/05/2022	ANTONIO VICTOR DO NASCIMENTO BRAGA	INDEFERIDO
102	2137	TA00052928	QVM7H84	04/05/2022	ALESSANDRO BRITO DOS SANTOS	INDEFERIDO
103	0085	TA00054787	QVL2C76	21/01/2022	EDINEY FERREIRA DUTRA	INDEFERIDO
104	3536	TA00056251	QDB8082	16/12/2021	TIAGO AUGUSTO ROSA MACHADO	INDEFERIDO
105	3530	TA00056974	OTM3119	16/12/2021	JOSE AUGUSTO CONCEIÇÃO DE SOUSA	INDEFERIDO
106	0063	TA00057460	QVN9B19	20/01/2022	ROSEANA MARIA LEANDRO LEAL	INDEFERIDO
107	3826	TA00057530	QDA0868	12/01/2022	ALAN CARVALHO ALMEIDA	INDEFERIDO
108	2073	TA00058030	QEC2137	02/05/2022	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO	INDEFERIDO
109	2340	TA00058103	JTW6243	16/05/2022	JOSIAS SANTOS MACIEL	INDEFERIDO
110	352	TA00058680	QD03485	16/12/2021	FELIPE LIMA DA SILVA	INDEFERIDO
111	687	TA00059029	OTP6688	16/03/2022	JOSE CARLOS MIRANDA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
112	642	TA00063233	OTS6575	11/03/2022	HERLANDERSON DOS SANTOS RIBEIRO	INDEFERIDO
113	2132	TA00063810	OTY5856	04/05/2022	EZEQUIEL MIRANDA REIS	INDEFERIDO
114	2131	TA00063811	OTY5856	04/05/2022	EZEQUIEL MIRANDA REIS	INDEFERIDO
115	2343	TA00064664	QVT1J60	16/05/2022	GILMAR FEITOSA DE SOUSA	INDEFERIDO
116	2342	TA00064665	QVT1J60	16/05/2022	GILMAR FEITOSA DE SOUSA	INDEFERIDO
117	2001	TA00068191	QVJ7G27	29/04/2022	ROSANGELA ALMEIDA DE SOUZA	INDEFERIDO
118	2354	TA00069205	QDX2105	16/05/2022	LUIZ RODRIGUES PINHEIRO	INDEFERIDO
119	2455	TA00075033	OTE3C14	24/05/2022	GLEISON BRAGA COELHO	INDEFERIDO
120	2133	TA00077201	OTY5856	04/05/2022	EZEQUIEL MIRANDA REIS	INDEFERIDO

Em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97, pelo presente, NOTIFICA os interessados acima relacionados de que seus recursos em 1ª instância apresentados à Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI foram julgados.

No prazo de 30 dias, contados da publicação deste edital, poderão interpor, por escrito, recurso administrativo ao conselho estadual de trânsito - CETRAN, conforme os artigos 288, e 289 II da lei federal nº 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro.

Ananindeua (PA) 05 de dezembro de 2022

KELSEN KLEINLEIN LINS
Presidente JARI I – SEMUTRAN

THALLES COSTA BELLO
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2022

CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA (IPMA)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 83.366.013/0001-06.

CONTRATADO: **NELMA LUCIA FERREIRA PENHA**, devidamente inscrito no CNPJ nº 41.427.851/0001-00, com sede na Travessa WE – 66 (Conjunto Cidade Nova VI), Cidade Nova, Ananindeua/PA, CEP: 67.140-080.

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO: Procedimento Administrativa nº 171/2022 –sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso II, § 1º, subsidiariamente, no que couber outras legislações complementares.

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, para suprir as necessidades do Instituto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Funcional Programática: 09.122.0017.2.402 – Apoio às Ações Administrativas.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Subelemento: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
Fonte: 14300000 – Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.020,00 (Vinte e três mil, vinte reais).

DO FORO: Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Ananindeua-Pará, para dirimir quaisquer demandas, porventura decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2022.

ASSINATURAS:

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS
CONTRATANTE

NELMA LUCIA FERREIRA PENHA
CNPJ Nº 41.427.851/0001-00
CONTRATADO

Considerando a necessidade da contratação de empresa para aquisição de aquisição de água mineral, para atender ao IPMA;

Considerando, estar devidamente demonstrado nos autos, ser mais vantajoso para o IPMA realizar a aquisição do referido objeto com a empresa **NELMA LÚCIA FERREIRA** (inscrita no CNPJ sob o nº. 41.427.851/0001-00) que, mediante a cotação de preços junto a empresas do mesmo segmento, apresentou a proposta de menor valor.

RESOLVE:

I – Determinar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em estrita observância ao disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos termos do Parecer Jurídico do processo nº 171/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ananindeua/PA, 16 de novembro de 2022.

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS
Presidente do IPMA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 171/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, EM GARRAFÕES DE 20 LITROS E EM COPO DE 200 ML, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO IPMA.

VENCEDOR: NELMA LÚCIA FERREIRA, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 41.427.851/0001-00, estabelecida à Tv. WE 66 (Conjunto Cidade Nova VI), nº 722, Cidade Nova, Ananindeua-PA.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.020,00 (Vinte e três mil e vinte reais).

FUNDAMENTO LEGAL: procedimento administrativa nº 171/2022 – Dispensa de Licitação, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, II, § 1º, aplicando, subsidiariamente, no que couber outras legislações complementares.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência.

Ananindeua/PA, 16 de novembro de 2022.

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS
Presidente do IPMA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua (IPMA), na qualidade de Ordenador de Despesa responsável, no uso de suas atribuições legais e;